



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

45

CONVÊNIOS

A D P C

1984

DO nº 054 ao nº 107/84

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

054. Convênio ADPC nº 054/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS - MT, com objetivo de Recuperação de Equipamentos Rodoviários, no valor de R\$ 10.000.000,00.

055. Convênio ADPC nº 055/84 - NÃO TEM.

056. Convênio ADPC nº 056/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, com objetivo da Reforma de Equipamentos, no valor de R\$ 15.000.000,00.

057. Convênio ADPC nº 057/84 - NÃO TEM.

058. Convênio ADPC nº 058/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, com objetivo da Implantação de Guias, Sargetas e Calçadas, no valor de R\$ 25.000.000,00.

059. Convênio ADPC nº 059/84 - NÃO TEM.

060. Convênio ADPC nº 060/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, com objetivo do Encascalhamento de ruas da Sede e Distritos, no valor de R\$ 10.000.000,00.

061. Convênio ADPC nº 061/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, com objetivo de Aquisição e Instalação da Fábrica de Artefatos de Concreto, no valor de R\$ 15.000.000,00.

062. Convênio ADPC nº 062/84 - NÃO TEM.

063. Convênio ADPC nº 063/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, com objetivo de Aquisição de Equipamentos para Fábrica de Artefatos de Concreto, no valor de R\$ 20.000.000,00.

63A. Termo Aditivo ao Convênio ADPC nº 063/84, com objetivo de alterar o valor do Convênio, para R\$ 10.000.000,00.

064. Convênio ADPC nº 064/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT, com objetivo da Construção do Paço Municipal, no valor de R\$ 30.000.000,00.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

064A Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio ADPC 64/84 firmado em 02/05/84, de 03/05/85, entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE: DO OBJETO e DO PRAZO DE VALIDADE. - Proc. nº 2.841/85 - Prot. nº 3.054/85 de 30/5/85.

065. Convênio ADPC nº 065/84 - NÃO TEM.

066. Convênio ADPC nº 066/84 - NÃO TEM.

067. Convênio ADPC nº 067/84 - NÃO TEM.

068. Convênio ADPC nº 068/84 - NÃO TEM.

069. Convênio ADPC nº 069/84 de 10/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, com objetivo de atender despesas com custeio, no valor de R\$ 10.000.000,00.

070. Convênio ADPC nº 070/84 - NÃO TEM.

071. Convênio ADPC nº 071/84 - NÃO TEM.

072. Convênio ADPC nº 072/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT, com objetivo da Recuperação de Estradas Rurais, no valor de R\$ 25.000.000,00.

073. Convênio ADPC nº 073/84 - NÃO TEM.

074. Convênio ADPC nº 074/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, com objetivo do Início da Construção do Fórum, no valor de R\$ 20.000.000,00.

075. Convênio ADPC nº 075/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, com objetivo da Construção da Praça Pública adjacente a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 20.000.000,00.

75A. TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC nº 075/84.

076. Convênio ADPC nº 076/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, com objetivo do alargamento e melhoramento da Estrada Cambauva com 30 km de extensão, no valor de R\$ 10.000.000,00.

077. Convênio ADPC nº 077/84 - NÃO TEM.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

078. Convênio ADPC nº 078/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNI-
078. CIPAL DE NORTELANDIA - MT, com objetivo de Calçamento de Ruas - 6.500m²
no valor de R\$ 20.000.000,00.

079. Convênio ADPC nº 079/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MU-
NICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, com objetivo da Fabricação e Coloca-
ção de Meios-fios, num total de 6.911m, no valor de R\$ 15.000.000,00.

080. Convênio ADPC nº 080/84 de 05/07/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MU-
NICIPAL DE DOM AQUINO - MT, com objetivo de Pavimentação Asfáltica
das Ruas e Avenidas Centrais da Cidade, no valor de R\$ 40.000.000,00.

081. Convênio ADPC nº 081/84 de 30/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MU-
NICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, com objetivo de Atender despesas de
Custeio da Prefeitura, no valor de R\$ 55.000.000,00.

082. Convênio ADPC nº 082/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MU-
NICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT, com objetivo da Construção da 1ª
Etapa do Prédio da Prefeitura, no valor de R\$ 30.000.000,00.

083. Convênio ADPC nº 083/84 - NÃO TEM.

084. Convênio ADPC nº 084/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MU-
NICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, com objetivo de colocação de
6.000m de Guias na Av. Mato Grosso no valor de R\$ 30.000.000,00.

84A.

84A. TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC nº 084/84.

085. Convênio ADPC nº 085/84 - NÃO TEM.

086. Convênio ADPC nº 086/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MU-
NICIPAL DE RIO BRANCO - MT, com objetivo da aquisição de componentes
de Reposição para Equipamentos Rodoviários, no valor de R\$
10.000.000,00.

087. Convênio ADPC nº 087/84 - NÃO TEM.

088. Convênio ADPC nº 088/84 - NÃO TEM.

089. Convênio ADPC nº 089/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MU-
NICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, com objetivo da Recuperação e Encasca-

090. Convênio ADPC nº 090/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, com objetivo da Construção do Trevo que dá acesso à Cidade, no valor de R\$ 2.000.000,00. + TERMO ADITIVO.

091. Convênio ADPC nº 091/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, com objetivo da Construção e Recuperação, digo, Reconstrução de Pontes de Madeira sobre o Córrego Jaguatirica com 10m; sobre o Córrego da Fazenda Campo Alegre, com 20m, no valor de R\$ 18.000.000,00.

092. Convênio ADPC nº 092/84 de 31/07/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, com objetivo da Reforma e ampliação do Centro Esportivo, no valor de R\$ 7.000.000,00.

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO nº 92/84 (ASS.12 de agosto de 1987) EM ANEXO.

093. Convênio ADPC nº 093/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, com objetivo da Construção de Ponte sobre o Rio Barreirão, no valor de R\$ 7.000.000,00.

093A. Termo Aditivo e de Ratificação

094. Convênio ADPC nº 094/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, com objetivo da Implantação de Galerias Pluviais na Rua Generoso Ponca, no valor de R\$ 3.200.000,00.

094A. Termo Aditivo e de Ratificação ao Convênio ADPC nº 094/84, com o objetivo de modificar as Cláusulas Segunda e Terceira do Convênio.

095. Convênio ADPC nº 095/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, com objetivo da Aquisição de Componentes de Reposição e Ferramenta para o Setor Rodoviário, no valor de R\$ 13.300.000,00.

096. Convênio ADPC nº 096/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, com objetivo da Reforma do Posto de Funcionamento da DREC-06, no valor de R\$ 6.500.000,00.

097. Convênio ADPC nº 097/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, com objetivo da Ampliação da Escola da Guarda Militar, no valor de R\$ 7.000.000,00.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

098. Convênio ADPC Nº 098/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, com objetivo da Eletrificação Rural com 5 km da Rede, no valor de R\$ 10.000.000,00.
099. Convênio ADPC Nº 099/84 de 24/08/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, com objetivo da Construção de 7 (sete) Escolas R rais de madeira pré-montadas com 82m², no valor de R\$ 30.000.000,00.
100. Convênio ADPC Nº 100/84 de 02/05/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, com objetivo da Construção de uma Quadra de Esportes, no valor de R\$ 10.000.000,00.
101. Convênio ADPC Nº 101/84 de 01/06/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT, com objetivo da construção da Ponte sobre o Córrego Estrela com 42m, no valor de R\$ 20.000.000,00.
102. Convênio ACPC Nº 102/84 de 01/06/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT, com objetivo da Reforma da Praça Getúlio Vargas, no valor de R\$ 3.000.000,00.
103. Convênio ADPC nº 103/84 de 01/06/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT, com objetivo da colocação de Guias e Sargetas nas ruas Ponce de Arruda e Marechal Rondon, no valor de R\$ 2.000.000,00.
104. Convênio ADPC Nº 104/84 de 01/06/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT, com objetivo da Reforma de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, no valor de R\$ 5.000.000,00.
105. Convênio ADPC nº 105/84 de 20/11/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT, com objetivo da Pavimentação Asfáltica nas ruas da Cidade, no valor de R\$ 20.000.000,00.
106. Convênio ADPC nº 106/84 de 01/06/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, com objetivo da Construção de uma Praça na Av. Pedro Pedrossian, no valor de R\$ 15.000.000,00.
107. Convênio ADPC nº 107/84 de 01/06/84 entre a CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, com objetivo do Início da Construção da Praça pública em torno da Ruína da Matriz

Jarbas
W

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC.Nº 054/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

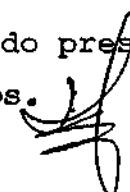
CONVÊNIO ADPC Nº 054/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CÓDEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE QUATRO MARCOS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi^{men}
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32', sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Quatro Marcos x.x.x.x.x
.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) DURVALINO PERUCHI
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion^a
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Recuperação
de Equipamentos Rodoviários.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 
- 
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

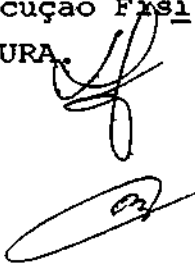
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x .x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

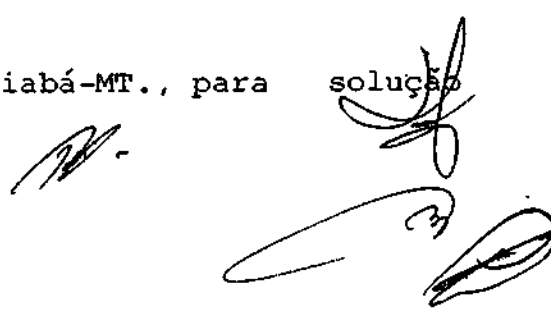
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

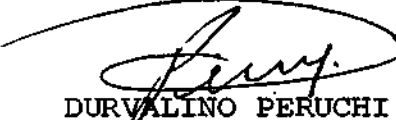
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



DURVALINO PERUCHI

Prefeito Municipal

CPF.nº 048088271-15

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Javado
Dee

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT / PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 056/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

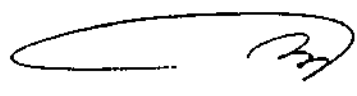
CONVÊNIO ADPC Nº 056/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE MIRASSOL D'OESTE
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste x.x.x.
.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) ATHAIDE PEREIRA
LEITE x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Reforma de
Equipamentos.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

[Handwritten signatures and marks]
3

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

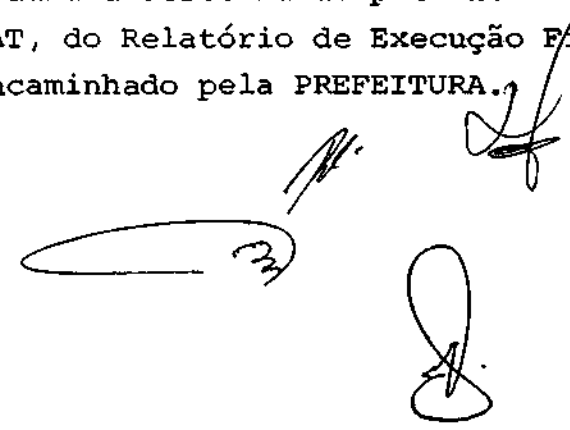
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

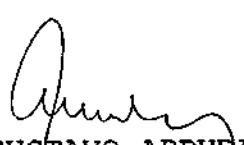
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

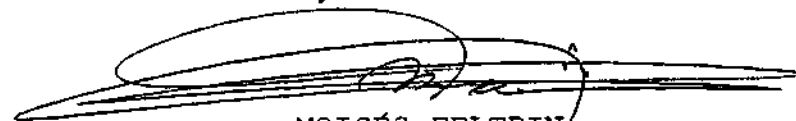
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

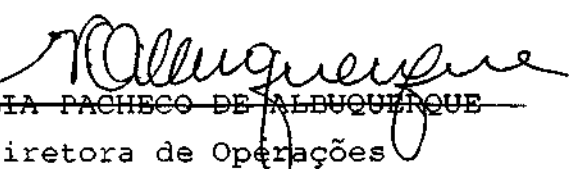
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

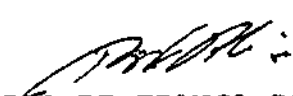
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



ATHALME PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CPF.nº 647571968-49

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Jacimar
Lee

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ASSUNTO: CONVENIO ADPC Nº 058/84

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

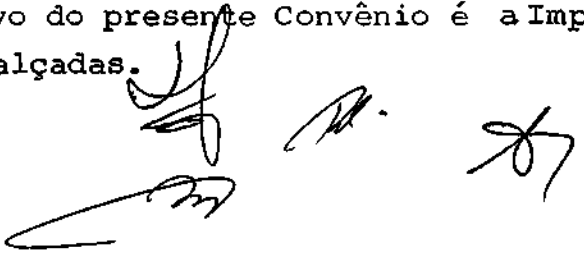
CONVÊNIO ADPC Nº 058/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE JACIARA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Jaciara x.x.x.x.x.x.x.x
.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) GERALDO VERNIANO
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Implantação
de guias, sargetas e calçadas.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

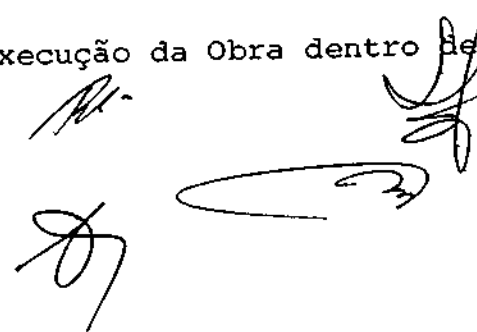
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

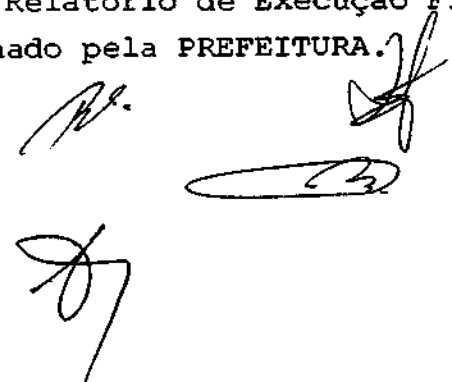
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

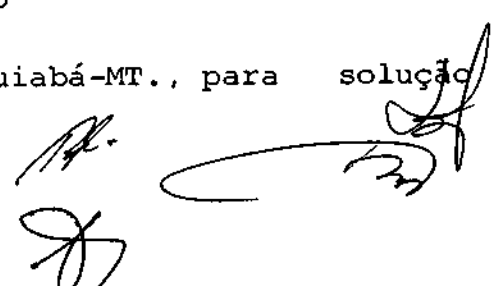
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

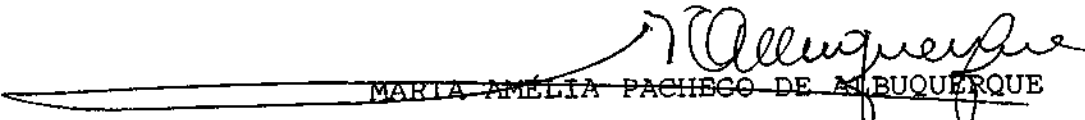
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

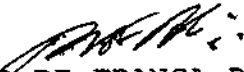
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



GERALDO VERNIANO

Prefeito Municipal

CPF.nº 240895751-68

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

*Javisto
JPI*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 060/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 060/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE ARAPUTANGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Cáp
ital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Araputanga x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) DELCI GARCIA DOS
SANTOS x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é o Encascalha
mento de ruas da Sede e Distritos.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

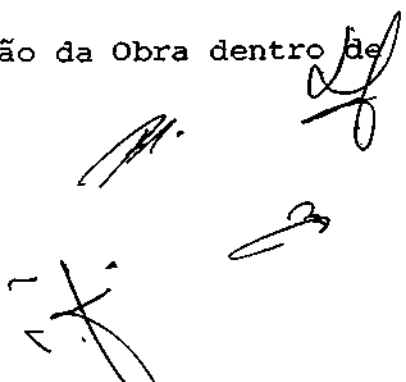
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

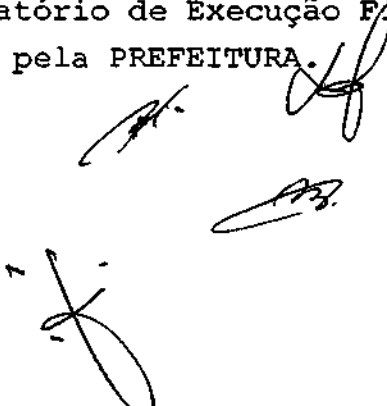
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x .x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

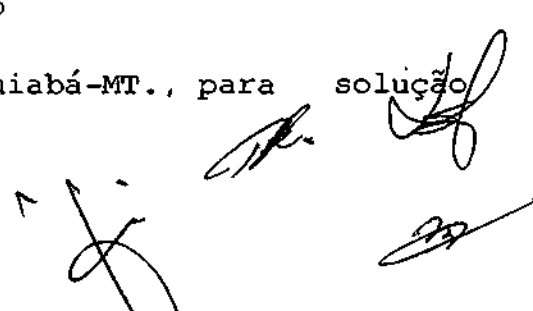
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

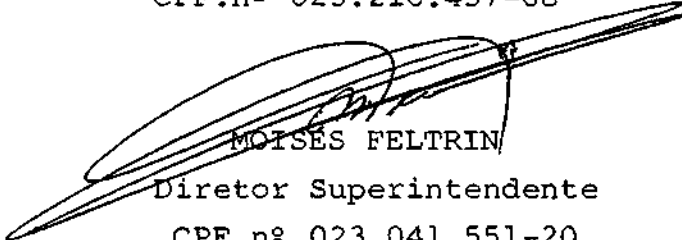
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

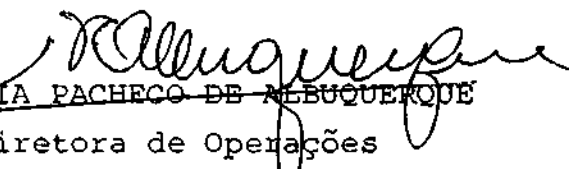
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



DELCI GARCIA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 271804988-72

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Jancado
Jill

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 061/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

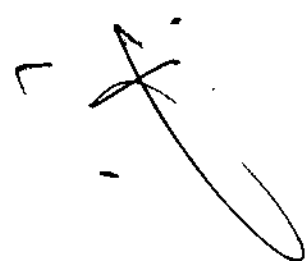
CONVÊNIO ADPC Nº 061/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE ARAPUTANGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Araputanga x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) DERCI GARCIA DOS
SANTOS x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Aquisição e
Instalação da Fábrica de Artefatos de Concreto.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

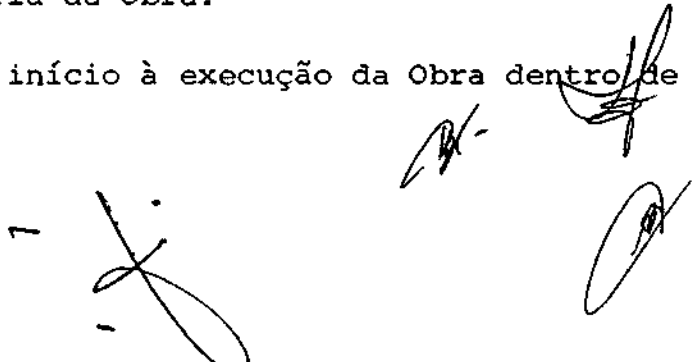
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

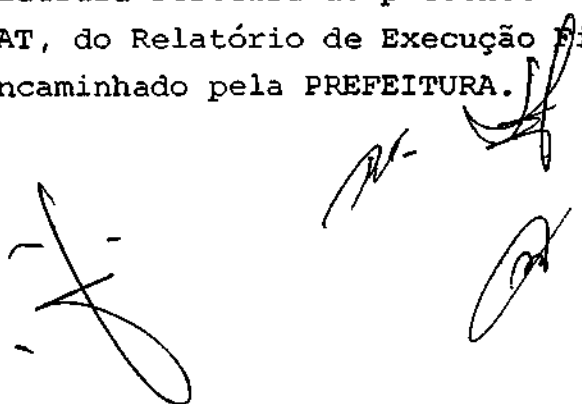
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

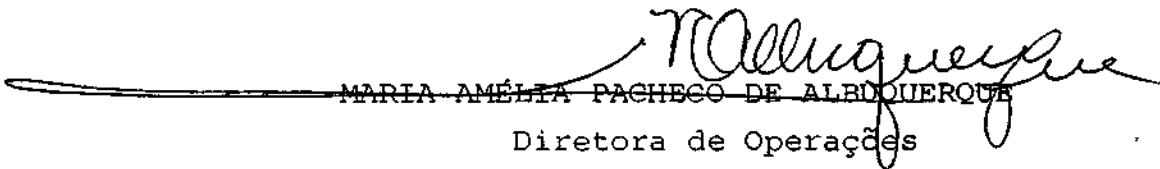
CPF.nº 023.216.457-68



MOISES FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

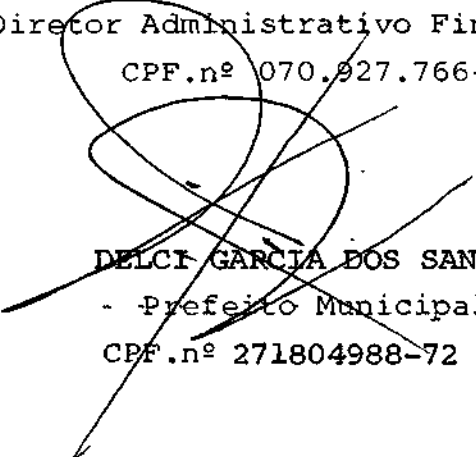
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



DELCE GARCIA DOS SANTOS

- Prefeito Municipal

CPF.nº 271804988-72

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Barra 02

Jancas
Vle

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO:

CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 063/84



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

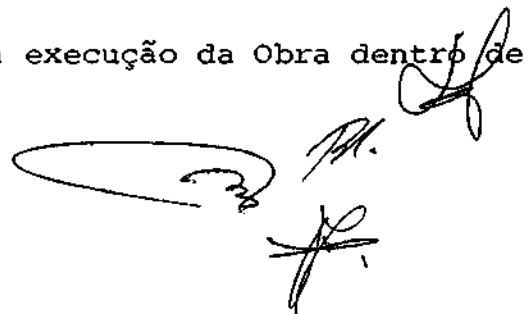
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



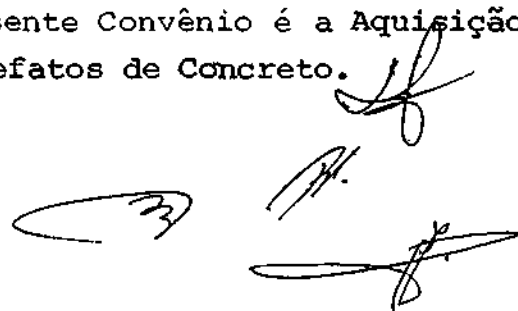
CONVÊNIO ADPC Nº 063/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE BARRA DO BUGRES
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) AGOSTINHO SANSÃO .x
x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Aquisição de
Equipamentos para Fábrica de Artefatos de Concreto.



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

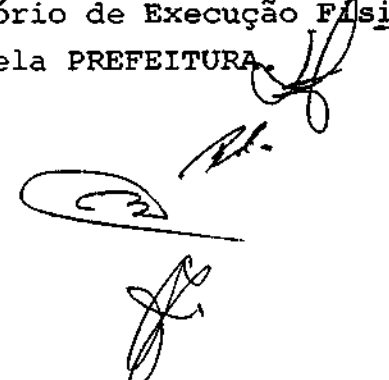
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

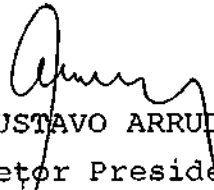
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20

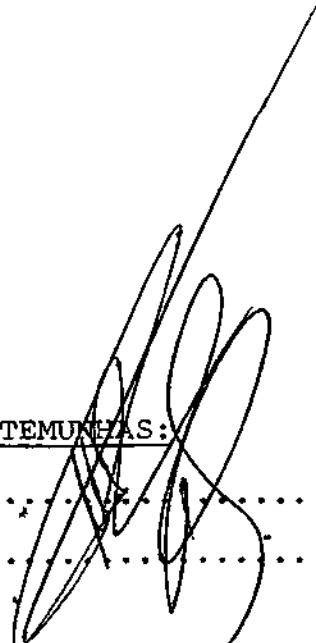

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF.nº 007292801-87

TESTEMUNHAS:

1.
2.



*Paga
02*

*lançado
IMD*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES - MT.

ASSUNTO _____

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADIC Nº 63/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao Convênio ADPC nº63/84, celebrado em 02.05.84, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001.32, sediada no Centro Político Administrativo -CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação- GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores doravante denominada simplesmente de CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. AGOSTINHO SANSÃO, que estando entre si justos e convencionados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

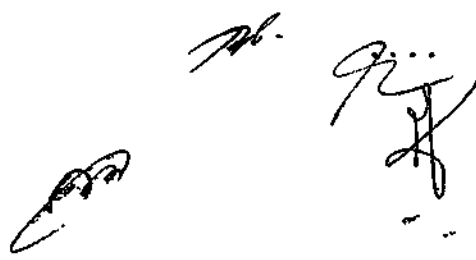
O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Processo nº 4.494/84, protocolado sob o nº 4.742/84, e tem por objetivo alterar o valor do Convênio ADPC nº 063/84, firmado entre as partes em 02.05.84, modificando assim o item I, da Cláusula Segunda e a Cláusula Terceira que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. - Repassar para a PREFEITURA a importância de cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em parcelas que serão liberadas de



acordo com o Cronograma Físico - Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.

2. - Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos Recursos

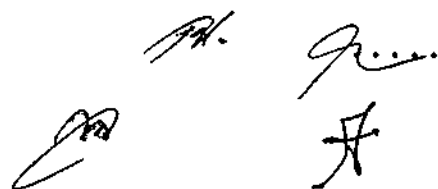
Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. - cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades-ADPC-constantes do Orçamento Programa para 1984.
2. - Recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio ADPC nº 063/84, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 4.494/84, independente de transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam o presente instrumento em

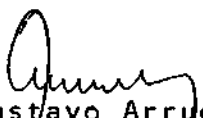


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

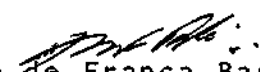
quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a
baixo assinado.

Cuiabá, 26 de julho de 1984.

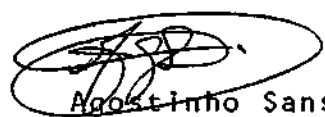
CODEMAT:


Gustavo Arruda
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68

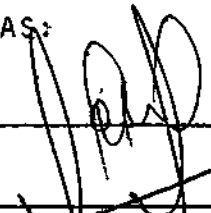

Moisés Faltrin
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


Benedito de França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.786-00

PREFEITURA:


Agostinho Sansão
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

VLAP/dlfc.

N.º PROTOCOLO: 3.054/85

N.º PROCESSO: 2.841/85

DATA 30 / 05 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPO Nº 64/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE Nº 64/84, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Aos três (03) dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.434.053/0001-32, inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Denise, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito João Eliseu de Lima, portador do CPF nº 027.935.471-15, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 2.841/85, Protocolo nº 3.054/85 de 30.05.85 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e Quinta, do Convênio nº 064/84, firmado em 02.05.84, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

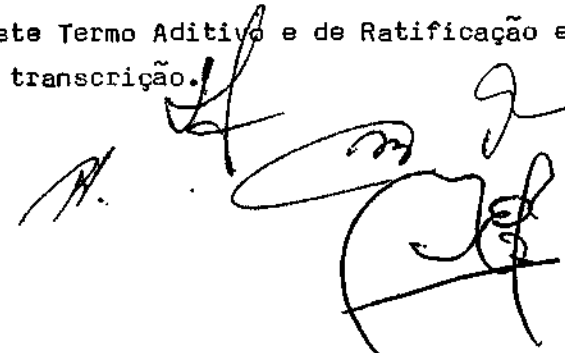
O objetivo do presente Convênio é o início da Construção do Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Convênio é de mais quatro meses, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente."

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTE TERMO

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 2.841/85, independente de sua transcrição.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

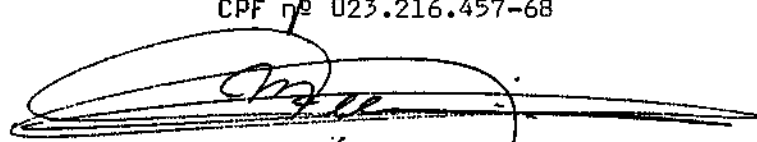
Cuiabá, 03 de Maio de 1.985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo-Financeira

CPF nº 001.726.431-72

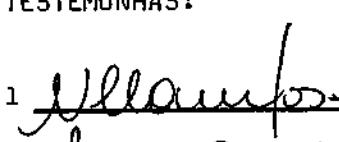
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE:

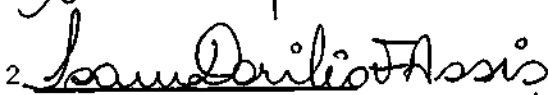

JOÃO ELISEU DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS:

1  109.086.921-53

2 
346031821-04

HMS/em.

Jancado
Jue

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 064/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

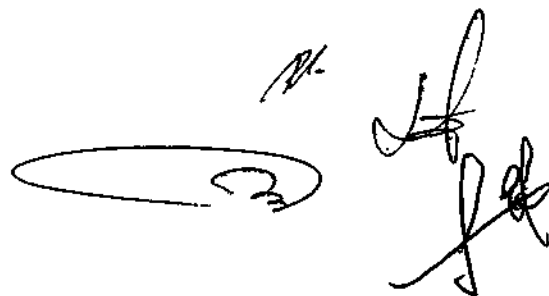
CONVÊNIO ADPC Nº 064/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE DENISE
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Denise x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOÃO ELISEU DE LIMA
x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencionada
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
do Paço Municipal.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

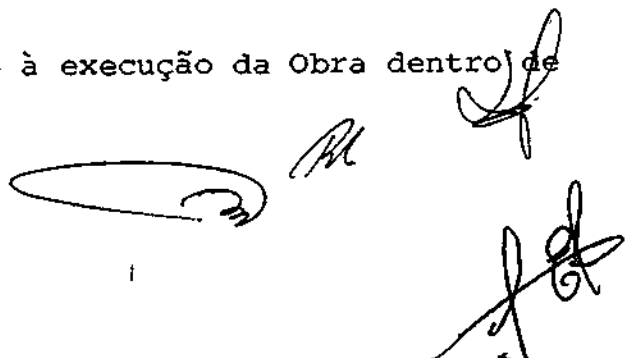
As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de G\$ 30.000.000,00 (trinta milhões
de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e presta
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


JOÃO ELISEU DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF.nº 027935471-15

TESTEMUNHAS:

1.
2.

*Jacinto
Jll*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: **CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

ASSUNTO: **CONVÊNIO ADPC Nº 069/84**

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

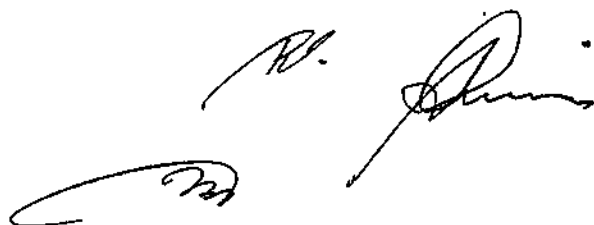
CONVÊNIO ADPC Nº 069/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE ARENÁPOLIS
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 10 (dez.) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) ALINOR LUIZ DA SI
VA que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender
despesas com custeio.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

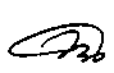
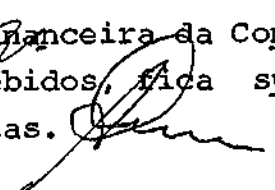
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

Quando se tratar de Custeio a liberação fica condicionada à disponibilidade financeira da Companhia e a Prestação de Contas dos recursos recebidos, fica sujeita as normas e exigências do Tribunal de Contas.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

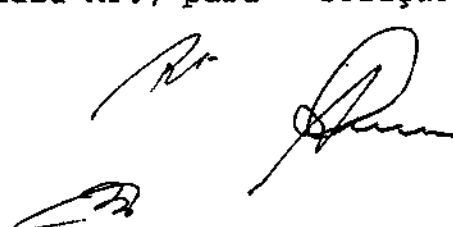
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 10. de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

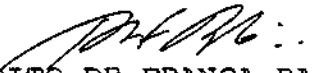
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

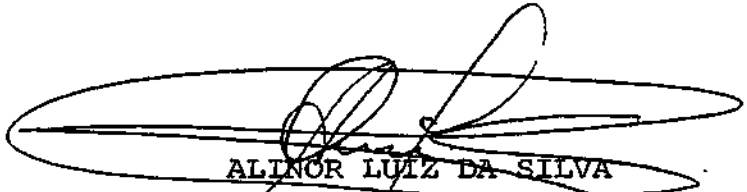
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



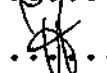
ALINOR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 091189931-68

TESTEMUNHAS

1.
2.



Acórdão nº 2.270/86 (aprovado)
Anexo DO. de 12/01/87
Janeiro
Yll

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 072/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

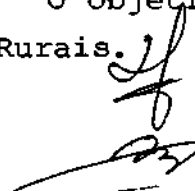
CONVÊNIO ADPC Nº 072/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE SINOP
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de SINOP x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) GERALDINO DAL'MASO,
x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Recuperação
de Estradas Rurais.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

J. D. M.

M.

[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

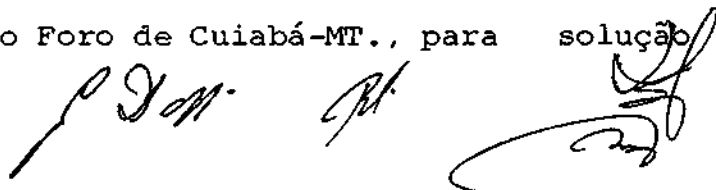
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

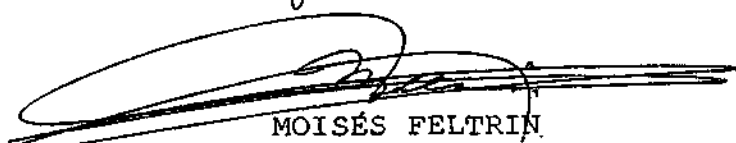
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

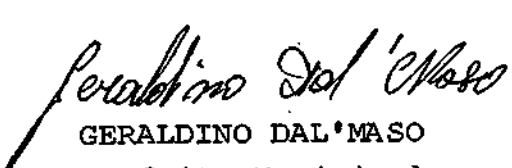
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



GERALDINO DAL'MASO

Prefeito Municipal

CPF.nº 119373949-72

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Yas/22

Lancado
IMD

Aprovado T.O. em 13/08/86

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 074/B4.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 074/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE COLIDER
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de COLIDER x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOÃO GUEDES x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é o Início da
Construção do Forum.

gg *ph.* *[Signature]*

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

Jg *Ph.* *R* *E*

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

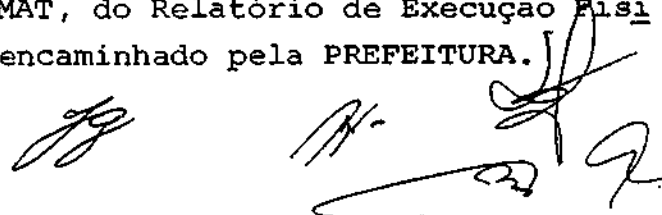
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade

de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

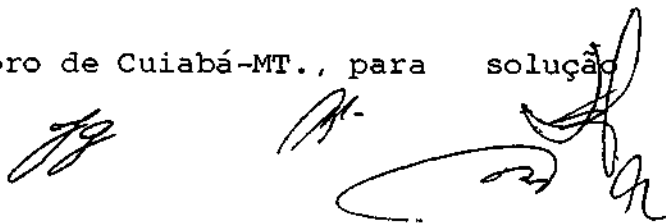
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

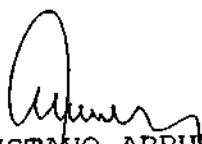
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

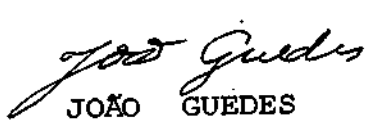
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


JOÃO GUEDES

Prefeito Municipal

CPF.nº 118872309-04

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

1

INTERESSADO _____

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ASSUNTO _____

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ADPC Nº 074/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 074/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

Aos oito (08) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de COLIDER, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. João Guedes, portador do CPF nº 118.872.309-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 3.953/85, Protocolado sob o nº 2.242/85, de 08.07.85, e tem por objetivo modificar a cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 074/84 de 02.05.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 02 de maio de 1984 à 02 de fevereiro de 1986, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

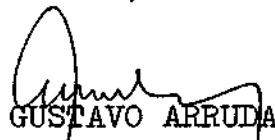
- 02 -

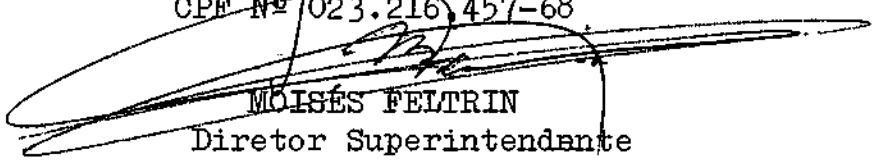
exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele e Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 3.953/85, independente de sua transcrição.

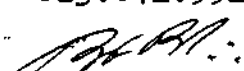
E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

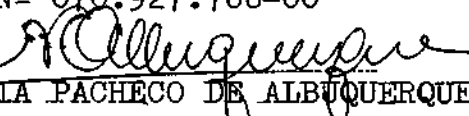
Cuiabá, 08 de julho de 1985

CODEMAT:

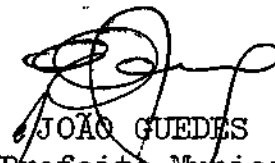

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00

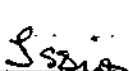

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLIDER - MT


JOÃO GUEDES
Prefeito Municipal
CPF Nº 118.872.309/04

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 845922701-00

2. 
CPF. 207.049.501-97

EM/cea.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 72/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA =
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E A EMPRESA DE FRIGORIFICAÇÃO DE MATO =
GROSSO - EFRIMAT.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, nesta ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Empresa de Frigorificação de Mato Grosso - EFRIMAT Com Inscrição Estadual nº 131.147.072, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. Joel Luiz Bulhões, brasileiro, casado, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, portador do CPF nº 045.971.681-68 e do RG nº 200.000 SSP-MT, residente à Rua Miguel Seror nº 121, Bairro Cidade Célula Santa Rosa, doravante denominada simplesmente EFRIMAT, deliberam firmar o presente Convênio, conforme Processo número 6.300/84, Protocolado sob o nº 6.638/84 de 19.09.84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio é para atender compromissos já vencidos e previsões para os meses de setembro e outubro 1.984, com base no plano de aplicação constante do Processo nº 6.300/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

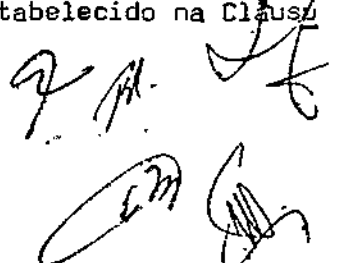
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração deste Convênio são traduzidos em:

I - DA CODEMAT

Repassar para a EFRIMAT a importância de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de cruzeiros).

II - DA EMPRESA DE FRIGORIFICAÇÃO DE MATO GROSSO - EFRIMAT

- a) Promover a fiel aplicação da importância aqui conveniada no cumprimento do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira.



- b) Apresentar à CODEMAT todos os elementos e documentações necessárias à comprovação da aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução deste Convênio é originário do Decreto Suplementar nº 799 de 24.07.84 aberto pelo Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, na manutenção da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a execução deste Convênio é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes convenientes.

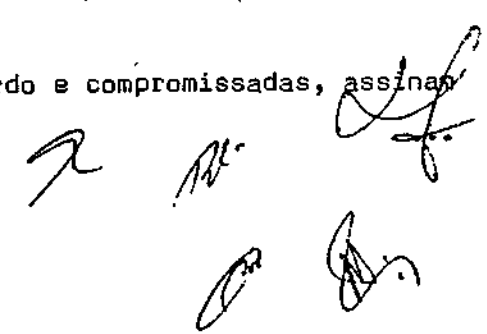
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas, e/ou obrigações decorrentes do presente Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solucionar quaisquer dúvidas que, porventura, surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem as partes de acordo e compromissadas, assinam

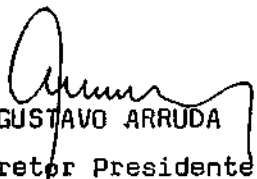


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 1.984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

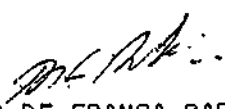
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

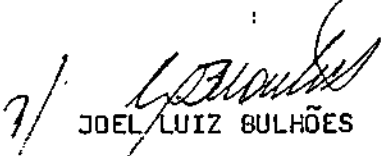
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-08

EFRIMAT:


JOEL LUIZ BULHÕES

Diretor Presidente

CPF nº 045.971.681-68

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RCP/em.

*lançado
Imo*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT / PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 075/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 075/84, QUE,
ENTRE SI FAZEM, POR MÚTUA ACORDO, DE UM LADO A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. - Nelson Antonio Orlato, CPF nº 046.940.829-49, tem por mútuo acordo em rescindir o Convênio ADPC nº 075/84, cujo objetivo era a Construção da Praça Pública adjacente àquela Prefeitura, pelo prazo de um ano, firmado entre as partes em 02.05.84.

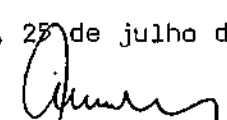
Embora não vencido o prazo acima aludido, as partes, não mais se interessando, todavia, prosseguir com o convencionado, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por rescindido, como de fato rescindido tem.

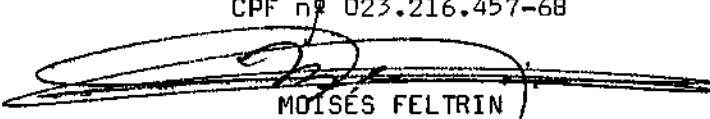
Em consequência da presente Rescisão, dão-se as partes mútua e plena quitação, para nada mais exigirem um do outro em referência ao Convênio ora distratado.

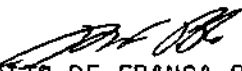
E, por estarem justos e acordados em rescindir o Convênio, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de julho de 1.984.

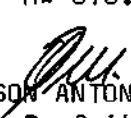
CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

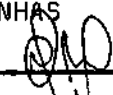

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA DE PEDRA PRETA


NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito
CPF nº 046.940.829-49

TESTEMUNHAS

1. 

2. 

ECCS/em.

Janaco
M

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 075/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

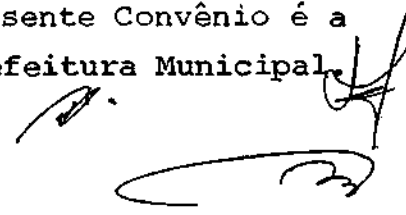
CONVÊNIO ADPC Nº 075/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PEDRA PRETA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Pedra Preta x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON ANTÔNIO DE
MATO x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
da Praça Pública adjacente a Prefeitura Municipal.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

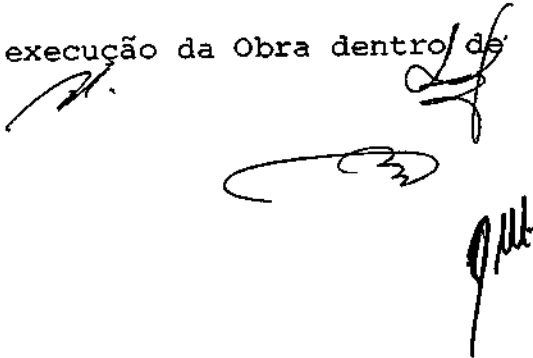
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

- 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
- 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

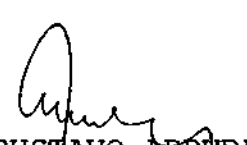
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

[Handwritten signatures and initials are present below the text.]

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

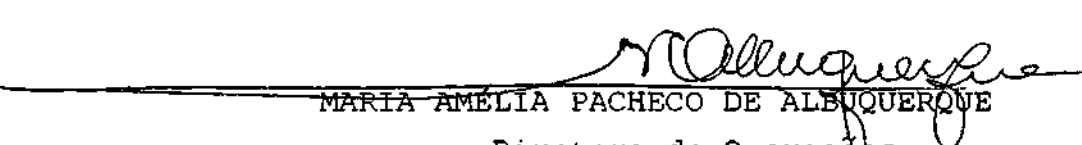
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

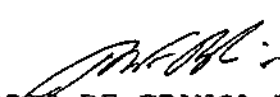
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

CPF.nº 046940829-49

TESTEMUNHAS:

1.

2.

*Sancado
JCE*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 076/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

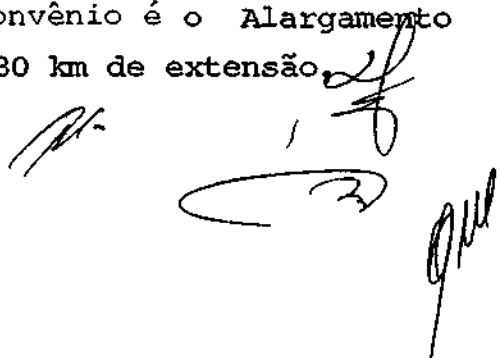
CONVÊNIO ADPC Nº 076/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PEDRA PRETA
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Pedra Preta x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON ANTÔNIO OR
LATO x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é o Alargamento
e Melhoramento da Estrada Cambauva com 30 km de extensão.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de
cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e presta
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

[Handwritten signatures and initials]

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

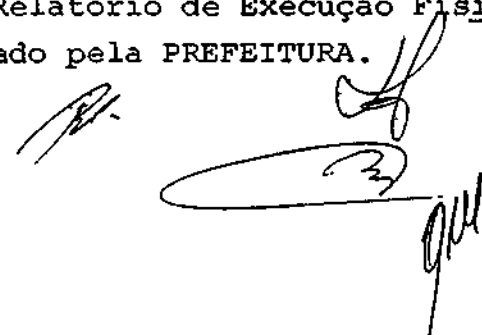
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

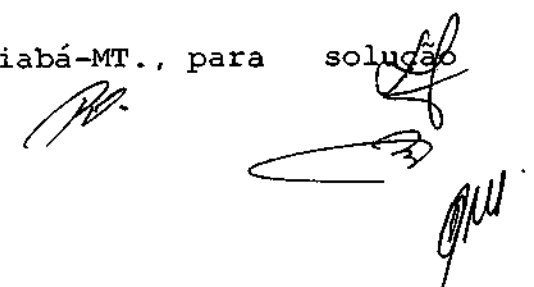
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

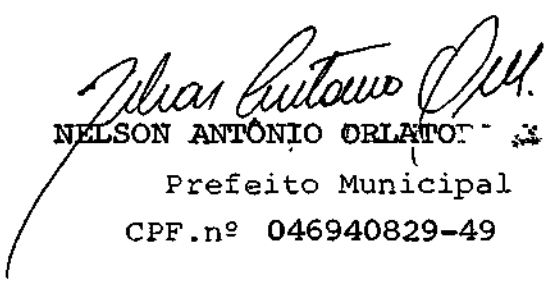
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

CPF.nº 046940829-49

TESTEMUNHAS:

1.
2.

*Sancado
Will*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 078/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

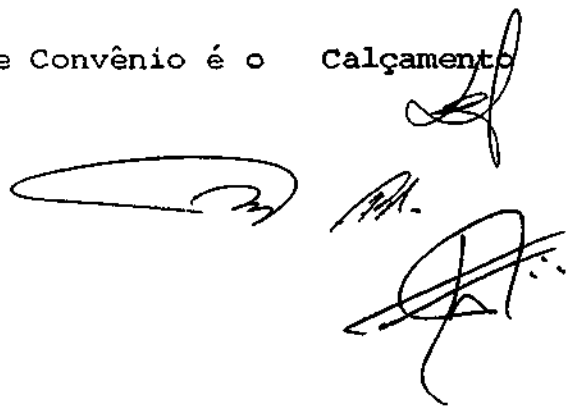
CONVÊNIO ADPC Nº 078/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE NORTELÂNDIA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois.....) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia x.x.x.x.x.x
x.xx.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ LEITE DE BARROS
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é o Calçamento
de Ruas - 6.500 m².



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

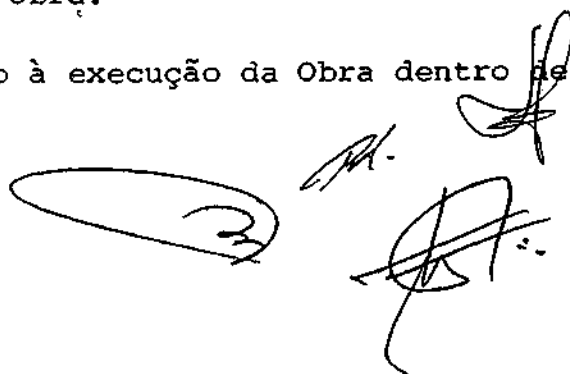
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

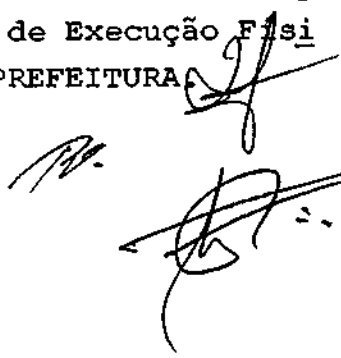
II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



- 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
- 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Fisico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

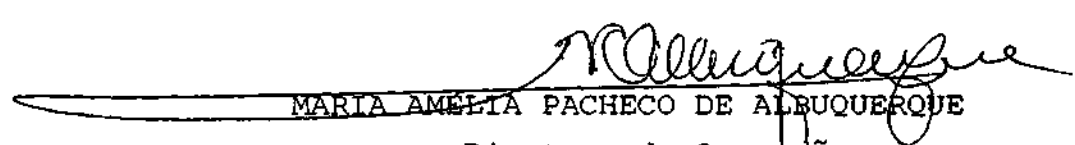
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

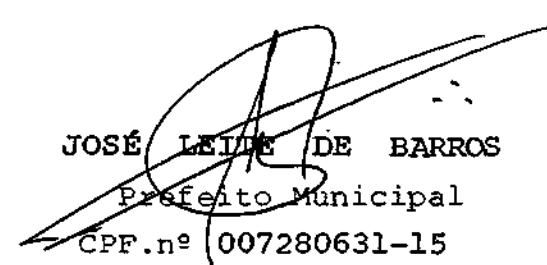
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



JOSÉ LEITE DE BARROS

Prefeito Municipal

CPF.nº 007280631-15

TESTEMUNHAS:

1.
2.

*lançado
Imj*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 079/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

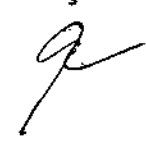
CONVÊNIO ADPC Nº 079/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE NOVA XAVANTINA
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois ...) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x. com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ FREDERICO FER
NANDES x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencionã
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Fabricação e
Colocação de Meios-fios um total de 6.911m.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

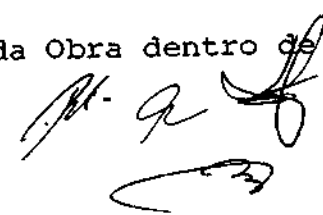
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

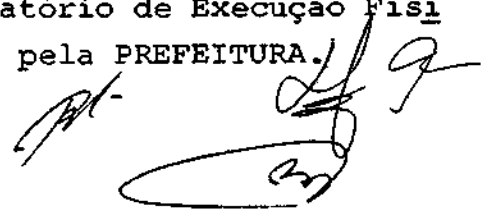
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade

de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

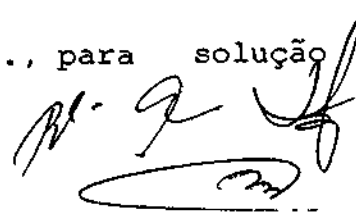
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

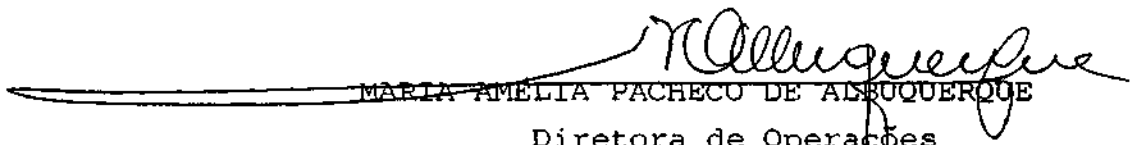
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

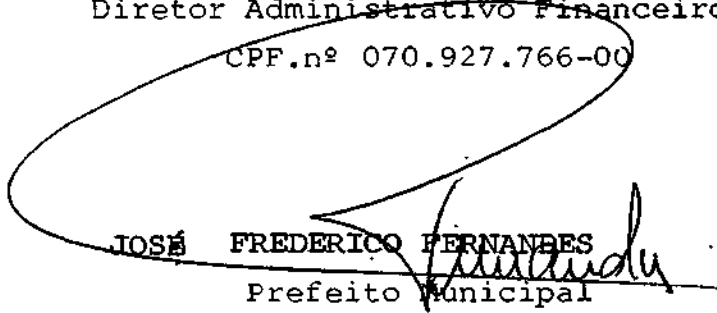
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



JOSÉ FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

CPF.nº 156.790.206-53

TESTEMUNHAS:

1.

2.

*Langado
Imo*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DÓM AQUINO - MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 80/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

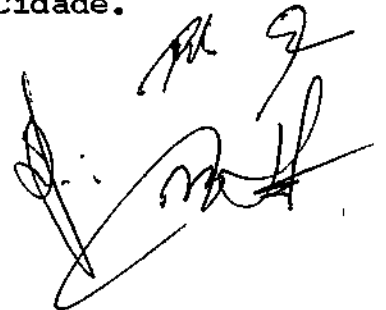
CONVÊNIO ADPC Nº 080/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE DOM AQUINO
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi^{men}
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Dom Aquino x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUAREZ SANTOS x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion^a
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Pavimentação
Asfáltica das Ruas e Avenidas Centrais da Cidade.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

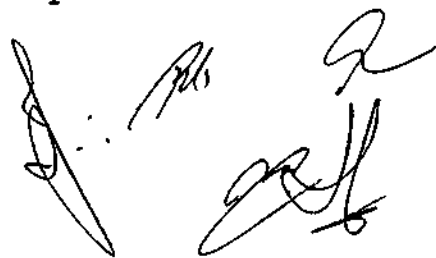
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

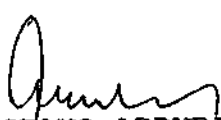
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

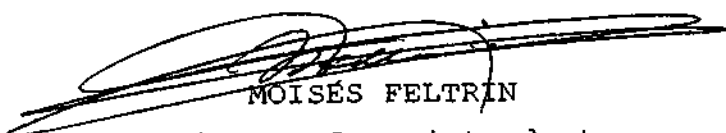
Cuiabá-MT., 05 de julho de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



JUAREZ SANTOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 022799241-53

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Lançado
Vll

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 081/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

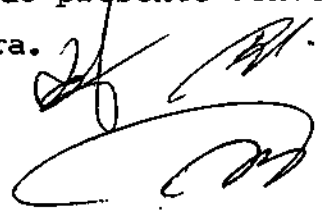
CONVÊNIO ADPC Nº 081/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE ALTO PARAGUAI
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) EDUARDO GOMES DA
SILVA xx.x.x.x.x.x.x, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é Atender despe
sa de Custeio da Prefeitura.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

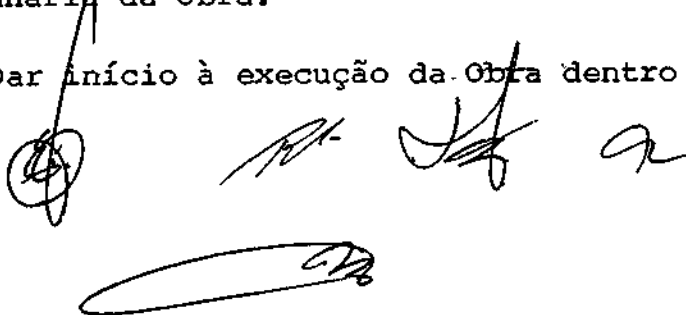
As obrigações constituídas pelas partes convênientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a circular stamp with a signature inside. To its right, there are three more signatures. At the very bottom center, there is a large, horizontal oval stamp.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

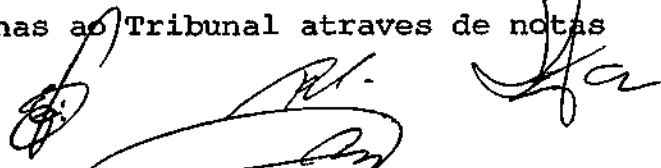
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

Quando se tratar de Custeio, a liberação fica condicionada à disponibilidade financeira e a Prestação de Contas sujeita apenas ao Tribunal através de notas e outros documentos habéis.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões' de cruzeiros. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984. (RECURSO SUPLEMENTADO)
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

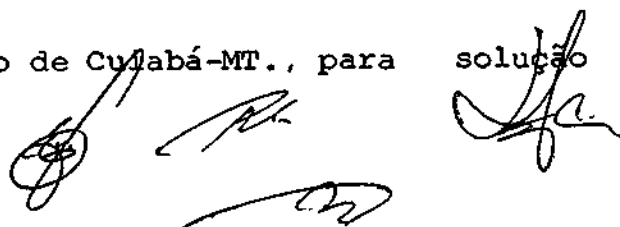
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 30 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

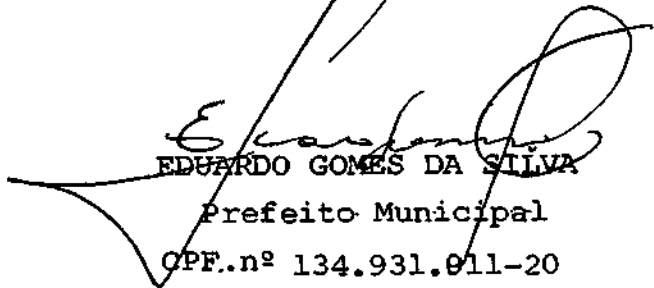
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



EDUARDO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 134.931.911-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Jaucaado
gii

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 082/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

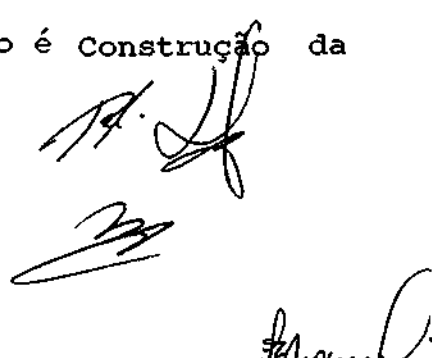
CONVÊNIO ADPC Nº 082/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GENERAL CARNEIRO
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x. com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) LAUDELINA ROCHA DE
AQUINO x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é Construção da
1ª Etapa do Predio da Prefeitura.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

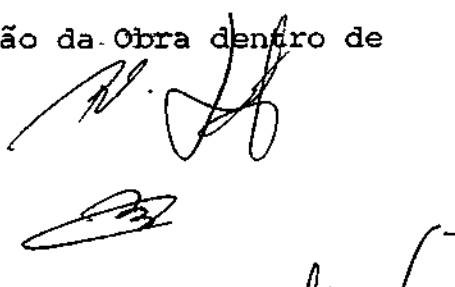
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto " in loco " através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

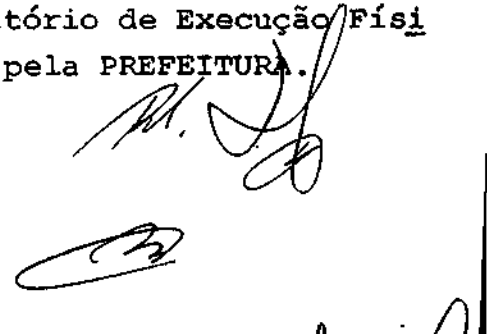
15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

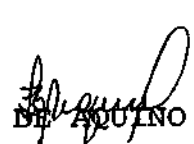
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



LAUDELINA ROCHA DE AQUINO

Prefeito Municipal

CPF.nº 027.534.211-53

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Verificar
Lim

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA / /

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

ASSUNTO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 084/84.



CODEMAT

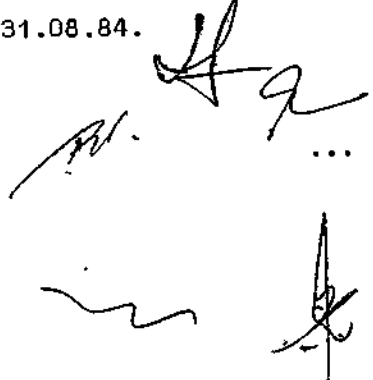
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC nº 084/84 , que entre si fazem , por mútuo acordo , a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT , e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) , de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT , sociedade de economia mista , inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32 , sediada / no Centro Político Administrativo - CPA , nesta Capital , neste ato representada pelos seus Diretores , e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT , com sede no mesmo Município , neste ato representada pelo seu Prefeito SR. LOURIVAL REZENDE MONTEIRO , portador do CPF nº 209.681.676/91 , tem por mútuo acordo em rescindir o Convênio ADPC nº 084/84 , cujo objetivo era a colocação de 6.000 m de guias na Av. Mato / Grosso , pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias , firmado/ entre as partes em 02.05.84.

Embora não havendo vencido o prazo acima aludido , as partes , não mais interessando , todavia , prosseguir com o convencionado , no mais comum e perfeito acordo , pelo presente instrumento dão o mesmo por rescindido , como de fato rescindido tem.

Em consequência da presente Rescisão , a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT , fará a devolução a esta Companhia da importância de cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) , correspondente a primeira parcela , recebida em 31.08.84.

The block contains several handwritten signatures and initials. At the top right, there is a large, stylized signature that appears to be 'H. R.'. Below it, there are smaller initials, possibly 'M.' and 'L.'. Further down, there are more scribbles and a signature that looks like 'J. C.'. The text '...' is written below the 'H. R.' signature.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Após a devolução da importância retro mencionada, dão-se as partes mútua e plena quitação, para nada mais exigirem um do outro em referência ao Convênio ora distratado.

E, por estarem justos e acordados em rescindir o Convênio, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

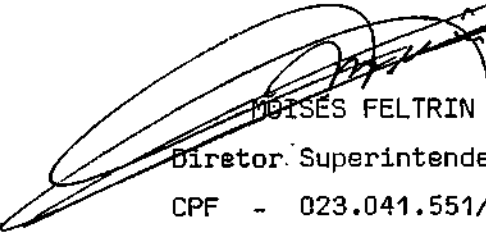
Em Cuiabá-MT., 30 de novembro de 1.984

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF - 023.216.457/68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF - 023.041.551/20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

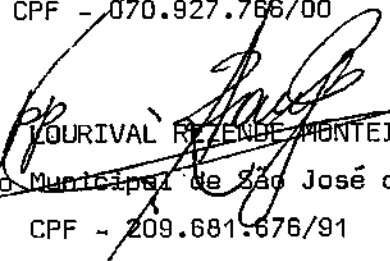
CPF - 001.726.431 /72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF - 070.927.766/00

PREFEITURA :


LOURIVAL REZENDE MONTEIRO

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT

CPF - 209.681.676/91

TESTEMUNHAS : 1. _____

2. _____

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO ADPC nº 084/84 , que
entre si fazem , por mútuo acordo , a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT ,
e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-
MT.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do
ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) , de um lado a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT , sociedade de
economia mista , inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32 , sediada /
no Centro Político Administrativo - CPA , nesta Capital , neste ato repre-
sentada pelos seus Diretores , e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT , com sede no mesmo Município , neste ato repre-
sentada pelo seu Prefeito SR. LOURIVAL REZENDE MONTEIRO , portador do CPF
nº 209.881.678/91 , tem por mútuo acordo em rescindir o Convênio ADPC nº
084/84 , cujo objetivo era a colocação de 6.000 m de guias na Av. Mato /
Grosso , pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias , firmado/
entre as partes em 02.05.84.

Embora não havendo vencido o prazo acima aludido ,
as partes , não mais interessando , todavia , prosseguir com o convencio-
nado , no mais comum e perfeito acordo , pelo presente instrumento dão o
mesmo por rescindido , como de fato rescindido tem.

Em consequência da presente Rescisão , a Prefeitu-
ra Municipal de São José do Rio Claro - MT , fará a devolução a esta Com-
panhia da importância de cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ,
correspondente a primeira parcela , recebida em 31.08.84.

...
[Handwritten signatures and marks]

Após a devolução da importância retro mencionada, doo-se as partes mutua e plena satisfação, porem nada mais exigirem um do outro em referencia ao Convento ora distratado.

E, por estarem juntos e acordados em rescindir o Convento, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em Cuiabá-MT., 30 de novembro de 1.984

CODEMAT :

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF - 023.218.457/68

MOISES FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF - 023.041.551/20

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF - 0018228.431/72

BENEDITO DE FRANCA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF - 070.927.766/00

PREFEITURA :

LOURIVAL REZENDE MONTEIRO

Prefeito Municipal, de São José do Rio Claro-MT

CPF - 209.681.678/91

TESTEMUNHAS : 1.

2.

ECSMA/amfcc.

lançado
Imo

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 084/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

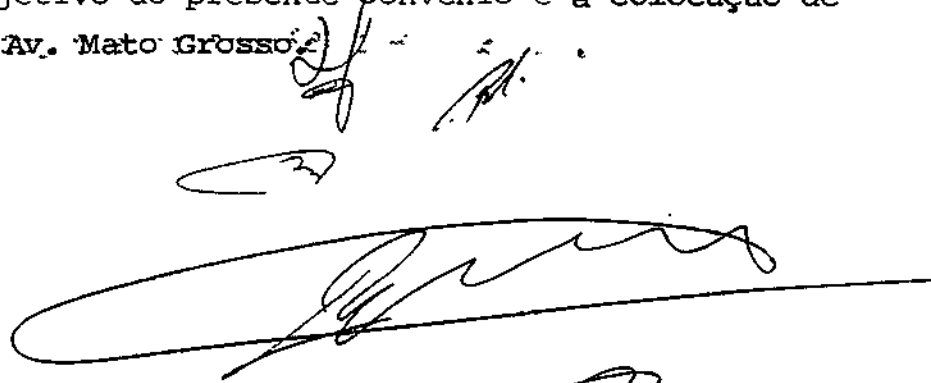
CONVÊNIO ADPC Nº 084/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi^{men}
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) LOURIVAL RESENDE
MONTEIRO x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion^a
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a colocação de
6.000m de guias na Av. Mato Grosso.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

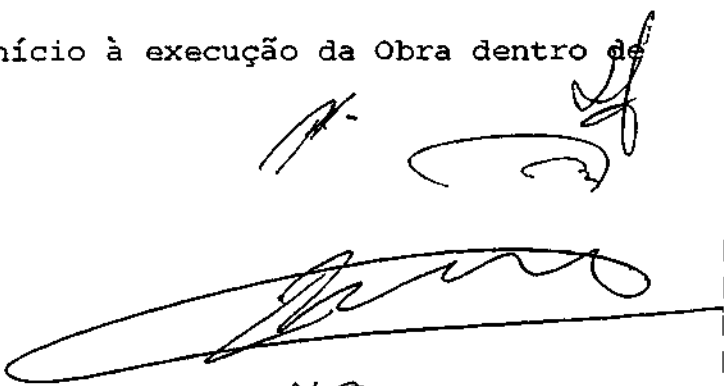
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

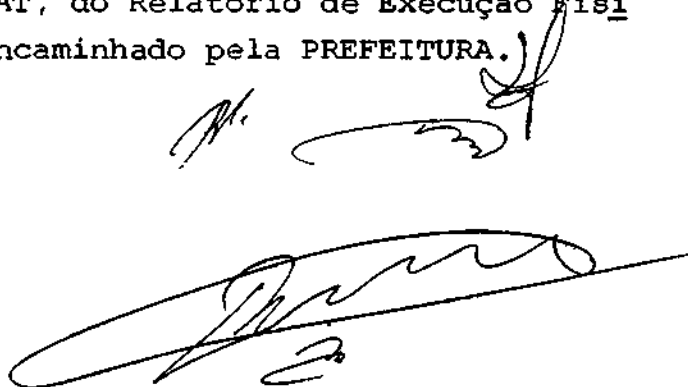
1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

- 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.
 - 3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

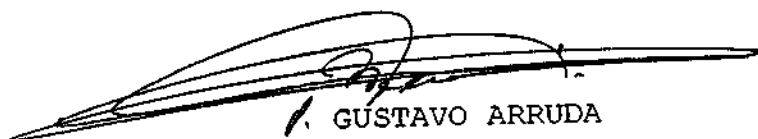
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



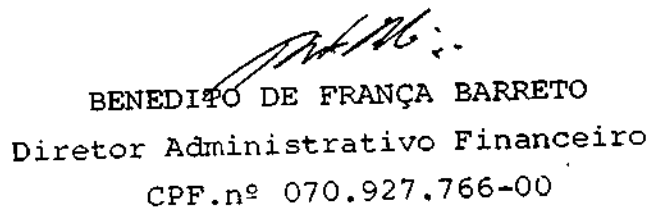
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68



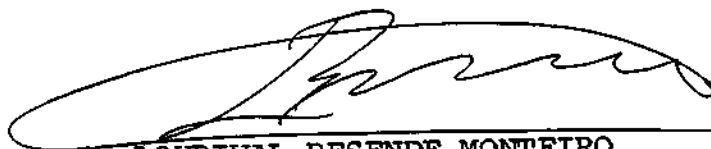
MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00



LOURIVAL RESENDE MONTEIRO
Prefeito Municipal
CPF.nº 209681676-91

TESTEMUNHAS:

1.
2.

*Saucoati
Jill*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 086/'84



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

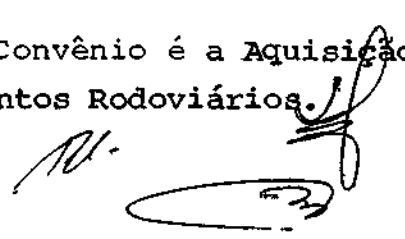
CONVÊNIO ADPC Nº 086/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE RIO BRANCO
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Rio Branco x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) CARLOS BRENO
PEREIRA HELLEBRANDT que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Aquisição de
Componentes de Reposição para Equipamentos Rodoviários.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

M- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

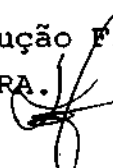
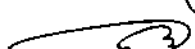
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

M- 


CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x .x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

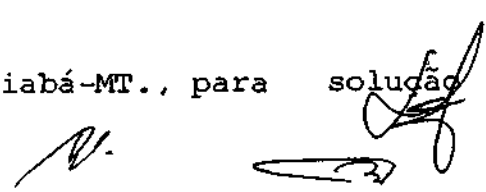
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

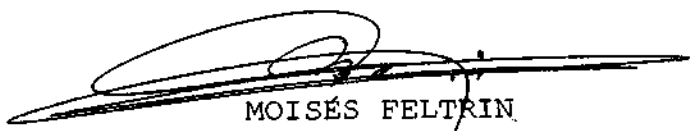


de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF.nº 048344701-30

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Jaucaado
Will

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO:

CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ASSUNTO:

CONVENIO ADPC Nº 089/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

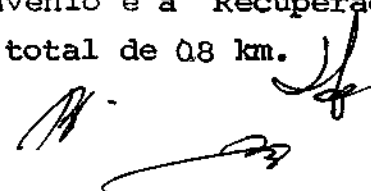
CONVÊNIO ADPC Nº 089/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO
SIMÕES x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Recuperação
e Encascalhamento de Ruas e Avenidas num total de 08 km.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

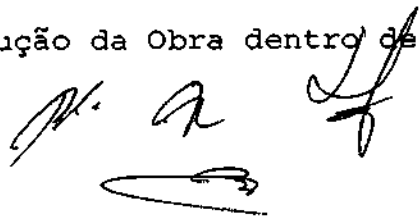
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

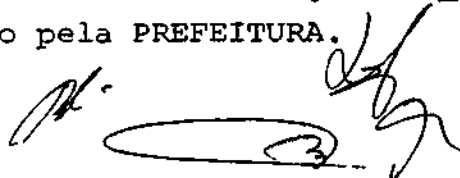
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

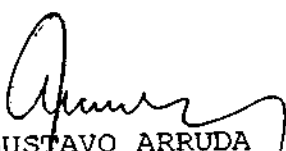
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

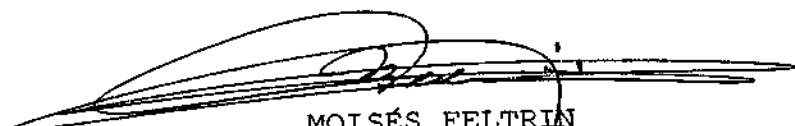


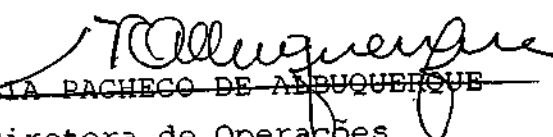
de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

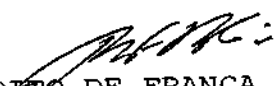
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

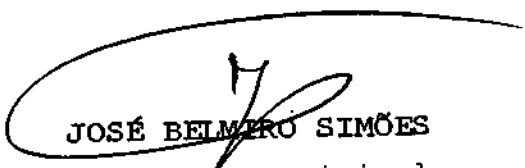
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68

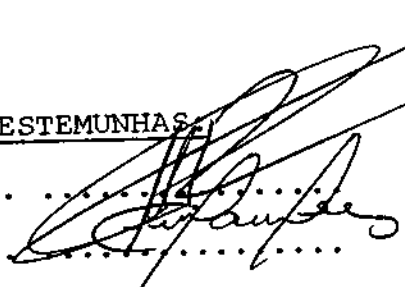
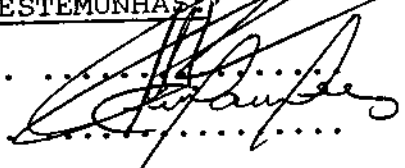

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


~~MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE~~
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


JOSÉ BELMIRO SIMÕES
Prefeito Municipal
CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS

1. 
2. 

Jaucaado
plle

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO:

CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 090/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 090/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (02 - DOIS) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Pólitico Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO SI -
MOES que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a CONSTRUÇÃO /
DO TREVO QUE DÁ ACESSO A CIDADE.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

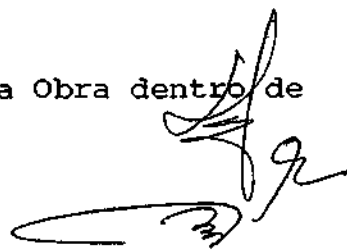
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

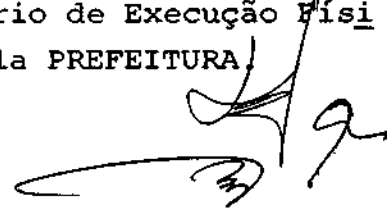
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

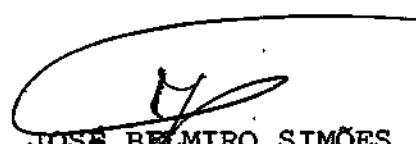
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ASSUNTO _____

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 090/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

, TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 090/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.

Aos oito (08) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Belmiro Simões, portador do CPF nº 004.182.501-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 3.953/85, Protocolado sob o nº 4.242/85, de 08.07.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 090/85 de 02.05.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 02 de maio de 1984 a 02 de novembro de 1985, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

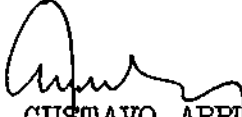
- 02 -

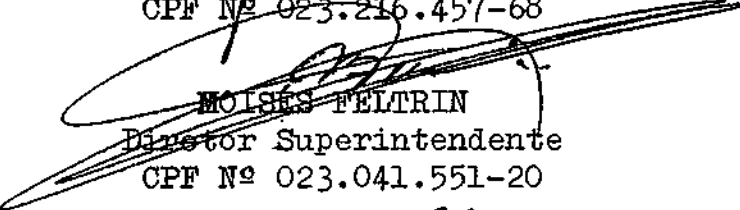
las e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos ,
exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Adi-
tivo e de Ratificação e o Processo nº 3.953/85, independente de sua
transcrição.

E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o pre-
sente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presen-
ça das testemunhas abaixo assinadas.

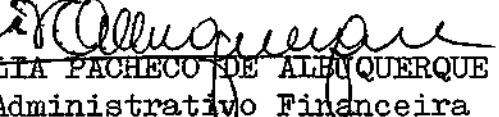
Cuiabá, 08 de julho de 1985

CODEMAT:

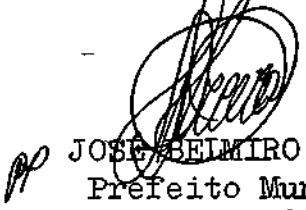

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

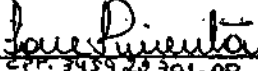
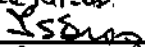

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE BRANCA - MT


JOSE BELMIRO SIMÕES
Prefeito Municipal
CPF Nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 343.422.301-00
2. 
CPF. 807.049.501-97

EM/cea.

Jançado
Will

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 091/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 091/84

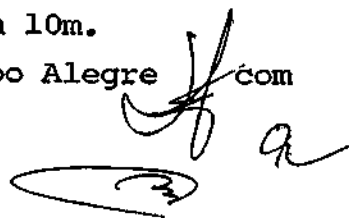
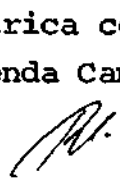
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois ,.....) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO
SIMÕES x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencionã
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
e Reconstrução de Pontes de Madeira:

- Sobre o Córrego Jaguatirica com 10m.
- Sobre o Córrego da Fazenda Campo Alegre com
20m.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

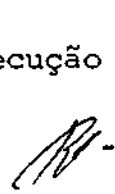
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

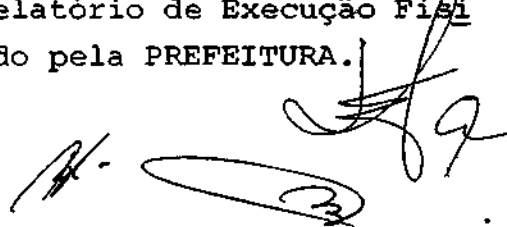
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

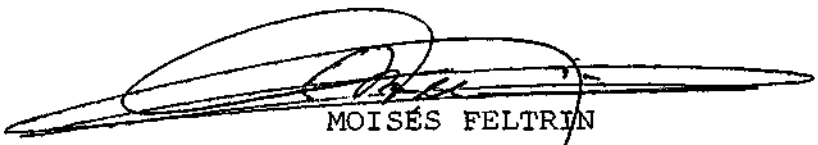
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

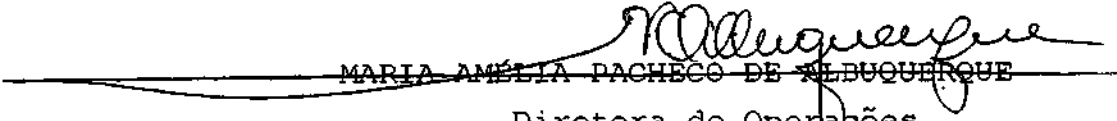
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

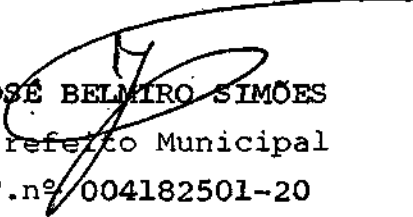
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



JOSÉ BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.
2.

*Lancado
Imo*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

ANEXO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 92/84 (ASS. em 12 de agosto de 1987.

INTERESSADO

CODEMAT / PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 092/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

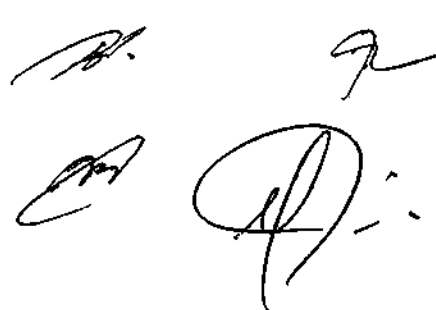
CONVÊNIO ADPC Nº 092/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GUIRATINGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de julho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON DE SOUZA
SILVA x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Reforma e am
pliação do Centro Esportivo.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

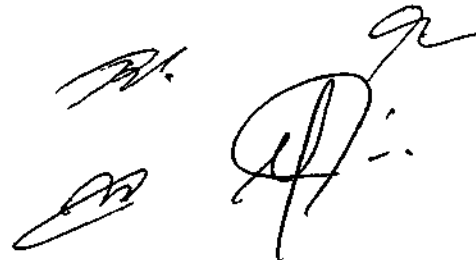
As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de G\$ 7.000.000,00 (sete milhões de
cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e presta
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

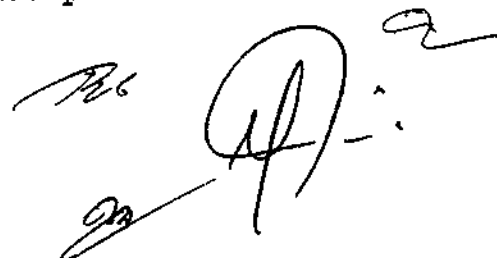
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade

de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 31 de julho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF.nº 022778911-34

TESTEMUNHAS:

1.
2.

[Handwritten signature]

N.º PROTOCOLO: 4.253/85

N.º PROCESSO: 3.964/85

DATA 09 / 07 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 092/8~~5~~.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO ADPC Nº 092/84, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA-MT.

Aos onze (11) dias do mês de julho de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1.985) a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri-
ta no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Políti-
co Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Planejamento e Coordena-
ção-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores,
doravante denominada simplesmente CODEMAT e a PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUIRATINGA-MT., com sede no mesmo município, neste ato represen-
tada pelo seu Prefeito Sr. NELSON DE SOUZA SILVA, portador do CPF
nº 022.778.911-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE
RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO /
com base no processo nº 3964/85, protocolado sob o nº 4253/85, data-
do de 09.07.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do
Convênio ADPC nº 092/84, de 31/07/84, que passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (545) qui-
nhentos e quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da/
data da assinatura do presente".

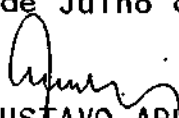
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

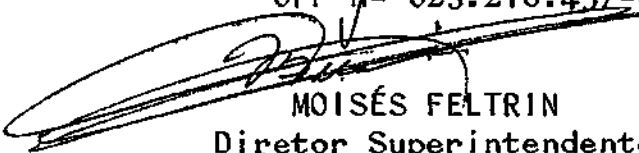
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais / cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele o TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o Processo nº 3964/85, independente de sua transcrição.

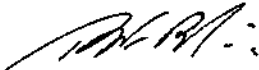
E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

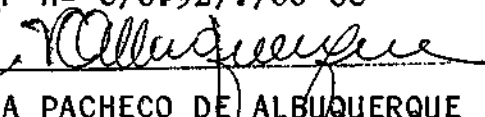
Cuiabá, 11 de Julho de 1985

CODEMAT:

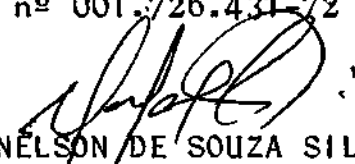

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

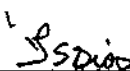

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

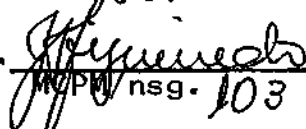

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA-MT.:


NÉLSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 207.049.501-97

2. 
CPF nº 103.135.911-72

02/9/87
mantido

Nº PROTOCOLO: 3.439/86

Nº PROCESSO: 3.220/86

DATA 06 / 11 / 86

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL GUIRATINGA

ASSUNTO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 92/84 - ADPC



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 092/84-ADPC, CELEBRADO EM DATA DE 31.07.84, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 022.778.911-34, residente e domiciliado no mesmo Município, têm entre si, justo e contratado, a presente RESCISÃO ao Convênio nº 092/84, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através de instrumento particular, as partes firmaram Convênio em data de 31.07.84, conforme processo nº 3.220/86, protocolo nº 3.439/86 para repasse de verbas à Prefeitura, com recursos da conta ADPC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem as partes rescindir aquele Convênio, considerando-o de nenhum efeito ou valor jurídico, e sem aplicação de penalidade a quaisquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, obrigada a resti

cont..

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls..02

tuir à CODEMAT, a primeira parcela liberada por aquele Convênio, no montante de 211,25 OTN's, num prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura deste Termo de Rescisão.

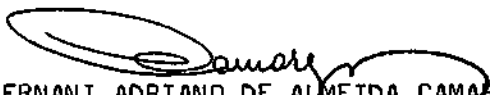
CLÁUSULA QUARTA

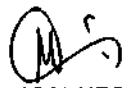
Em virtude desta Rescisão as partes desobrigam-se de todos os termos do instrumento rescindido, nada mais podendo reclamar uma à outra.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 12 de agosto de 1987.

CODEMAT:

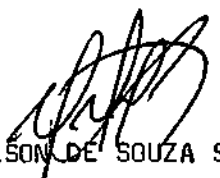

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
Diretor Superintendente
CPF nº 548.642.408-68

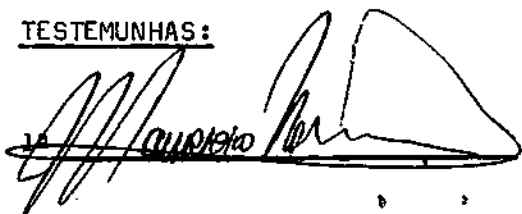

JOSE MARIA WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 086.179.701-97

PREFEITURA:


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal de Guiratinga
CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:



2ª



Original encontra-se
arquivado no setor de
Contabilidade.

Nº PROTOCOLO: 3.439/86

Nº PROCESSO: 5.220/86

DATA 06 / 11 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS FAZ: REEQUILIBRO CONVÊNIO DE Nº 092/84 .



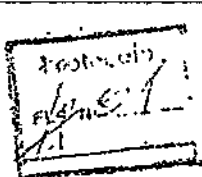
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



PREFEITO NELSON DE SOUZA SILVA
GUIRATINGA: UMA TAREFA PARA TODOS



OF. Nº

Guiratinga-MT., 06 de novembro de 1986.

Da: Prefeitura Municipal de Guiratinga

AO: Ilmo Sr. EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
MD. Diretor de Operações da CODEMAT
N E S T A

CODEMAT	
Protocolo Nº	3.439/86
Processo Nº	3.220/86
Data	06/11/86
Assinatura: [assinatura]	

Prezado Senhor;

Em 31/07/84, esta Prefeitura assinou um Convênio de nº 092/84 da Fonte Adicional no valor de Cz\$ 7.000,00, para "Reforma e Ampliação do Centro Esportivo de Guiratinga", com validade para 365 dias.

A 1ª parcela, no valor de Cz\$ 2.800,00 foi recebida no ato da assinatura do Convênio.

Tendo em vista que até o prazo de validade do Convênio a Obra não tinha sido executada, foi assinado um T. Aditivo para mais 180 dias, cujo prazo já expirou. Isto posto e na impossibilidade de executar o referido serviço é que vimos solicitar de V.Sª., a rescisão do referido Convênio e em consequência a devolução da 1ª parcela.

Certo de contar com o apoio de vossa assinatura.

Atenciosamente,

NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MEDIAS CIDADES

CONVÊNIO ADPG Nº 92/84

MUNICÍPIO: GUIRATINGA/MT

RELATÓRIO Nº 03/85

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

DATA DA INSPEÇÃO 06/12/85

EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 13/07/84
TERMINO: 13/07/85
Nº DE DIAS: 365

FISCAL: Engº HÉLIO NUNES DE O. FILHO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			CR\$ VALOR	%	CR\$ VALOR	%
01- Limpeza com a retirada dos entulhos	Vb	-	300.000	100		
02- Marcação da obra	m2	66,40	140.0000	100		
03- Escavação de valas	m3	2,90	32.800	100		
04- Alicerce tijolo maciço	m3	3,30	166.300	100		
05- Reaterre entre alicerces	m3	23,30	211.380	100	63.413	30
06- Serviços a executar	-	-	-		6.085.273	10
TOTAL			815.314	14	6.148.586	80

LIBERADO % DO RECURSO DO CONVÊNIO. EXECUTADO % DA OBRA CONF: ORÇAMENTO ACIMA.
ABAIXO, ANDAMENTO DA OBRA E CROQUI. QUANDO PONTES, ESTRADAS OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ETC.

Obra em fase inicial, paralizada conforme 02 visitas anteriores foi feita a limpeza do terreno com a retirada de entulhos e o alicerce.

A obra foi destelhada com o vento e o recurso sera para o madeiramento e ampliação de 02 salas de aulas.

Sugerimos a rescisão tendo em vista o estagio da obra parali-
zada desde agosto/84.

PESSOAS CONTACTADAS: JONAS ALVES DA SILVA - SEC. GERAL

VALOR DO CONVÊNIO CR\$ 7.000.000
PARCELAS (%)

VALOR LIBERADO ATE CR\$ 2.800.000

VALOR A SER LIBERADO(PARCELA) CR\$ XXXXXXX

TOTAL ACUMULADO: CR\$ 2.800.000

TÉC. RESP.

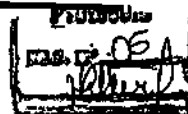
PREFEITURA MUNICIPAL

Lo A.P.A.

Conforme solicitação em anexo
 vimos encaminhar a V. Sa. que o Convê-
 nio A.P.C. Nº 29/84, de fundação e imple-
 mentação do Centro Esportivo em Quindim
 MT, foi assinado em 31 julho de
 1984, com recurso de R\$ 5.000,00 (cinco mil
 reais) de fonte adicional/84 e prazo
 de 365 dias.

Não tendo sido executado deuto
 do prazo estipulado o mesmo foi
 aditado em 11 de julho de 1985,
 modificando a cláusula quinta do
 Convênio, que passou a vigorar com
 a seguinte redação:

Cláusula quinta - O prazo de
 validade do prazo de validade é de
 545 (quinhentos e quarenta e cinco)
 dias, que passará a vigorar a
 partir da assinatura do presente Convênio.
 Em dezembro/85, proceder-se-á
 a fiscalização "in loco" por equipe
 da CIA, verificando-se que a obra
 convênio executada se com apenas
 aproximadamente 14% executados de
 40% do recurso liberado ou seja
 R\$ 2.000,00 (dois mil e oitocentos reais)
 dos aplicados. Nesse mesmo mês
 o então governador respondeu ao
 fiscalização de execução obra, sugerindo
 a rescisão do Convênio, tendo em
 vista o atraso da mesma, portanto
 considerando a solicitação feita atrá-
 vez do Ofício 5/2, de 06 de Novem-
 bro de 1986, da Prefeitura Municipal
 de Quindim - MT, que sem a presença
 da CIA o seu pedido de rescisão
 com o Convênio A.P.C. Nº 29/84, e
 considerando a cláusula quinta
 do Convênio em ponto, cujo teor
 diz o seguinte: "Do Rescisão: O não
 cumprimento de qualquer uma das
 cláusulas e/ou obrigações constantes

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia de parte prejudicada independente mente de intervenção judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através do termo "abolutivo".

Considerando a impossibilidade de cumprimento de execução e referido serviço, conforme reza o documento em anexo, recomendamos a V. Sa., a presente processo para apreciação e posterior providências por parte desse Diretorio.

Em 13/03/87

**CODEMAT**Eng.º M. de C. Andréa Correa
visão de Projetos

Jo. St. Coordenador

Passamos as mãos de V. Sa. a decisão diga fazer dos Projetos de Projeto, para consideração e decisão final.

Em 03/04/87

Ao Diretor de Operações

Para encaminhamento a Assessoria Jurídica para parecer e providências.

Em 07/04/87

Assinatura
C. A. D. Op.

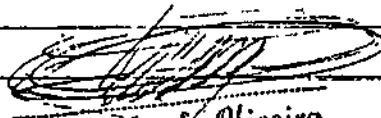
A Assessoria Jurídica

Para análise e parecer.

Em 08.04.87

Assinatura
José Moisés Witekak
Diretor de Operações
- CODEMAT -

As Direções de Operações
Seguem anexos pareceres
para a Direção de Operações
Em 7.4.87

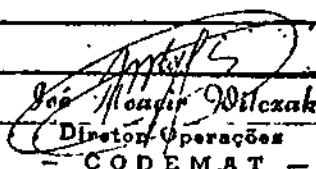


Edgar E. Olineira
OAB/MT Nº 2781
- CODEMAT -

A DIRETORIA

Para análise e decisão.

Em 24/07/87



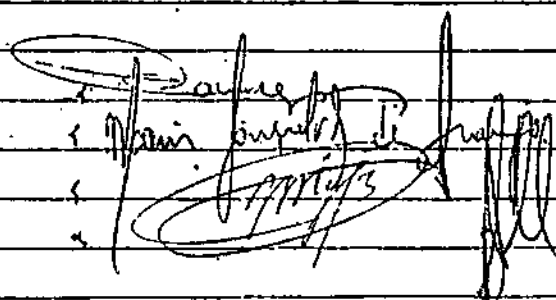
João Moacyr Wilczak
Diretor Operações
- CODEMAT -

Decisão da Diretoria:

Intervenção a ser feita em
conformidade com parecer da
Direção Jurídica.

3 DU para providências

Em 4.8.87



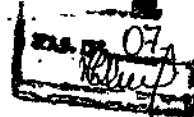
Lançado em Ata da Diretoria
EM 7/8/87

Sec. Presidência



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 3.220/86 DE 06 / 11 / 86

INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DAF

Para cumprimento, conforme solicitação da Diretoria.

Em, 07/08/87.

Edgar C. S. Oliveira

OAB / MT Nº. 2781

— CODEMAT —

*Dep.
Selo de Desempenho*

Para instruir, anexando comprovado, recibo de liberação de verba e outros pedido de liberação se houver.

Em 07/08/87

Francisco Pinheiro Filho

Chefe da Divisão de Adm. Financeira

— CODEMAT —

À DAF

com as solicitações acima exigidas

Em 07/08/87

Assinatura

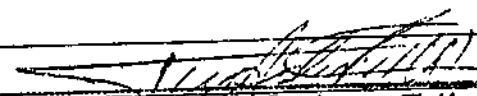
A

Assessoria Jurídica

Atendendo ao parecer da Div. Jurídica,
estamos devolvendo com o valor deducido
mente corrigido para providências res-
cisão do Condênio, como segue:

Valores liberados em 31/07/84	R\$ 2.800.000,00
valores ORTN em 07/84	13.854,67
Q.de em ORTN liberada	215,24
Valores OTN em 08/84	377,67
Total a devolver P/ Pref.	R\$ 79.779,01

Em 10/08/84

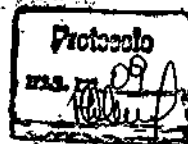

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Chefe da Divisão de Adm. Financeira
— CODEMAT —

A SECO

Para as providências de processar
que o valor supra foi recolhido no dia 26/8/84
através do Bemat "Depósito nº 097832"

Em 02/09/84

Clelte Pinheiro Ferreira Carvalho

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Divisão Jurídica

Parecer nº 843/87

Processo nº 3.220/86

Em: 24/06/87

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

Verificamos, nos presentes autos "PEDIDO DE RESCISÃO" do Convênio nº 092/84, convênio este, celebrado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de Guiratinga, neste Estado; sendo tal pedido efetuado por seu prefeito, Sr. Nelson de Souza Silva.

Requer ainda, a devolução pelo Município acima, da importância de Cz\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzados), equivalente a 1ª parcela já recebida, do valor total do convênio em pauta.

Verificamos ainda, que em data de 12/12/85, através de "Demonstrativo de Acompanhamento da Obra", efetuado por esta Companhia, foi - OPINADO -, a RESCISÃO, do presente convênio.

Em 25/02/86, opinou de forma idêntica, o Setor de Fiscalização, também desta Companhia, ou seja "pela Rescisão".

Finalmente, em 13/03/87, o Setor de Divisão de Projetos, da CODEMAT, opinou também, pela Rescisão do Convênio, objeto do nosso parecer.

Por último esclarecemos, que o convênio, não estipula qualquer tipo de pena, quer cível, penal ou criminal, a uma das partes que infringir alguma das suas Cláusulas.

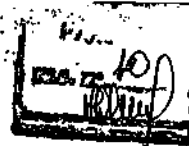
DO DIREITO

O artigo 1.093 do Código Civil Pátrio, diz o seguinte, em relação a DISTRATOS:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



02

"Art. 1.093 - O distrato faz-se pela mesma forma
que o Contrato estipula.

Assim exposto:

a.

Sugerimos, S.M.J., que seja firmado o respectivo
distrato, entre a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Esta-
do de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT;

b.

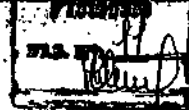
Que, do distrato consta o reembolso à "CODEMAT", da
importância de Cz\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos cruzados), de-
vidamente corrigida, da data da assinatura do convênio, até a pre-
sente data;

c.

Que, sejam os autos encaminhados à Divisão de Admi-
nistração Financeira, para efetuar os cálculos correção acima ci-
tada.

É o nosso entendimento.


Edgar L. S. Olive
OAB / MT N.º 2791
- CODEMAT -

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO ADPC Nº 092/84, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO -
CODMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA-MT.**

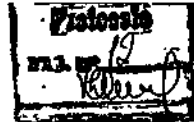
Aos onze (11) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODMAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT., com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. NELSON DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 022.778.911-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Termo

Decorre o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO / com base no processo nº 3964/85, protocolado sob o nº 4253/85, data de 09.07.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 092/84, de 31/07/84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (540) quinhentos e quarenta e cinco dias, que se contará a partir da data da assinatura do presente.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo**

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais / cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele o TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o Processo nº 3964/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CODEMAT:

Cuiabá, 11 de Julho de 1985

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF nº 023.041.551-20

MOISÉS LILIAN

Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00

MÁRIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

CPF nº 001.726.431-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRETINGA-MT.**

NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:1. Ismael
CPF 202.049.501-972. Marcelo
CPF nº 103.135.911-72

Protocolo
no. 14
Ribeiro

(01.000.000.2)

Pago Alunos da Escola 3/39
Certo 10/10/39
Ribeiro

RECEBUEIRO DE J. RIBEIRO



CONVÊNIO ADPC Nº 092/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GUIRATINGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de julho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.052/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON DE SOUZA
SILVA x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo.

O objetivo do presente Convênio é a Reforma e am
pliação do Centro Esportivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o presente acordo é

dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

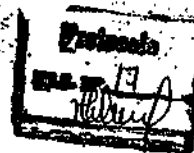
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado através dos Balancetes Mensais e do Relatório Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

Handwritten signature and date 11/11/71.

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

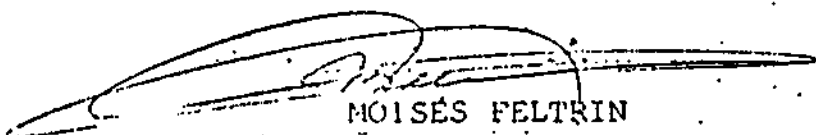
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 31 de julho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

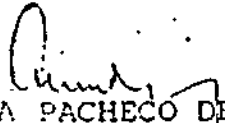
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

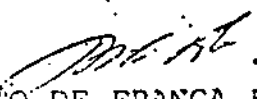
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

D/ Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 022778911-34

TESTEMUNHAS:



CODENAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**



№ 9514

GUIA DE RECOLHIMENTO

Cz\$ 79.779,01x.x.x.x.x.

VALOR RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, recolhe relativo

Cuiabá - MT, 26 de Agosto de 1987

[Signature]
Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



 BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. C.G.C. 03.428.907/0001-70		N.º DA CONTA Nº 097832 03.103.2500,5	
A crédito de <u>CodeMAT - F. D. P. C.</u>			
Depositado por <u>Pref. Municipal Guratininga</u>			
Recebemos a importância abaixo, autenticada mecanicamente. Os cheques depositados serão liberados após cobrança. Recibo de depósito.	Em dinheiro		
	Em Cheques		79.779,01
	TOTAL		79.779,01
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
BH: 078 26AG087		179.779.01RCA004	
CÓD. 21118			

Handwritten notes and signatures:
- "179.779,01" (repeated)
- "26.08.87"
- "Guratinga"
- A large signature across the bottom right.

Registrado conforme Processo nº 6.
D.O. em anexo de 09/04/87.

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

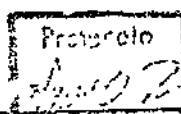
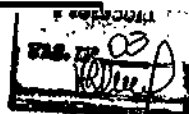
ASSUNTO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO - ADPC Nº 093/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº 3.220/86

De 05/11/86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A APA.

Por determinação do Dir. de Opera-
ções interrompe o processo**CODEMAT:***[Signature]*
De acordo com o
11/11/86Dúvidas de Projeto, para
informações, com relação a locações físicas
do Cronograma, para quem for o instrutor
do processo.

C - 17/11/86

[Signature]
Ass. Eng. AfonsoHo Selos de Execução
em 24-11-86**CODEMAT:**Eng. Mauri Cudredo Correa
Chefe de Divisão de Projetos

A Divisão de Projetos

Informamos, com relação ao
Contrato 92/84 assinado em 13/07/84 para
Reforma e Ampliação do Centro Esportivo
em Curitiba. A obra foi iniciada,
executada e aproximadamente 14% dos
serviços e materiais desde agosto/84.
Somos portanto de parecer favorável a rescisão
do mesmo.

Em 25/11/86

CODEMAT:
[Signature]
Helo Naves de Oliveira Filho
Ch. S. de Fiscalização

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

QI n° 118/86 APA / D.O.P.

ADPC 093/84

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, inscrita no
CGC/ME sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo-GPA, Bloco de Gabinete de Planejamento e Coordenação
-GPS, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores,
doravante denominada CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municí-
pal de Guiratinga-MT., com sede no mesmo município, neste ato re-
presentada pelo seu Prefeito Sr. NELSON DE SOUZA SILVA, portador
do CPF nº 022.778.911-34, tem entre si justo e contratado a Resci-
são do Convênio ADPC nº 093/84, mediante as Cláusulas e condições
que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

I. Através do Convênio ADPC nº 093/84, celebrado no
dia dois (02) de mês de maio (05) do ano de um mil novecentos e
oitenta e quatro (1.984), a CODEMAT convencionou a repassar para
a Prefeitura o valor de CZ\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzados) cujo ob-
jetivo era a construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Bar-
reirão, no município de Guiratinga-MT.

II. Em ofício à CODEMAT, o Tribunal de Contas do Es-
tado solicitou a rescisão do Convênio ADPC nº 093/84, por descum-
primento dos sub-ítems 1 e 2, tem II, da Cláusula Segunda do refe-
rido Convênio.

III. Na rescisão ora ajustada a Prefeitura Municipal
de Guiratinga, deverá recolher à Tesouraria da CODEMAT a importân-
cia de CZ\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Cruzados) referente a
1ª parcela, liberada pela CODEMAT em 22.05.84, conforme informa-
ção no Processo nº 1903/86, às fls. 04 (Demonstrativo de Acompa-

Handwritten signatures and initials at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom right.



nhamento de obra), datado de 16.12.85 e determinação do Sr. Diretor de Operações às fls. 3V.

IV. Em consequência da presente rescisão dão-se as partes mútua e plena quitação, para mais nada exigirem um do outro com referência do Convênio nº 093/84.

V. Assim acordam as partes, com a expressa intenção de prevenir litígios, como faculta o artigo 1.025, e/c o artigo 1.030, do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de julho de 1.986.


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF Nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF Nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF Nº 038.755.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF Nº 045.799.091-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA-MT.:


NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

CPF Nº 022.778.911-34

T E S T E M U N H A S :

1. 

2. 

ATO Nº 355/87.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar Divina Graça Souza Oliveira, do cargo, em Comissão, de Chefe de Núcleo de Comissões Permanentes, Código CNE-VI, a partir de 31.03.87.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sala das Reuniões em 07 de abril de 1.987.

Dep. ROBERTO FRANÇA Presidente
Dep. MOISÉS FELTRIN 1º Secretário
Dep. SEBASTIAO JUNIOR 2º Secretário

ATO Nº 356/87.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar Aurideliá Macedo Vitorio, do cargo, em Comissão, de Secretária Adjunto da Consultoria Técnico-Jurídica, Código CNE-VIII, a partir desta data.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sala das Reuniões em 07 de abril de 1.987.

Dep. ROBERTO FRANÇA Presidente
Dep. MOISÉS FELTRIN 1º Secretário
Dep. SEBASTIAO JUNIOR 2º Secretário

ATO Nº 357/87.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Leila Maria Boabaid Levi, do cargo, em Comissão, de Revisor de Debates, Código CNE-VI, a partir de 24.03.87, conforme consta do Processo nº 82/87.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sala das Reuniões em 07 de abril de 1.987.

Dep. ROBERTO FRANÇA Presidente
Dep. MOISÉS FELTRIN 1º Secretário
Dep. SEBASTIAO JUNIOR 2º Secretário

ATO Nº 358/87.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Renato Raul Spinelli, do cargo, em Comissão, de Assessor, Código CNE-IV, a partir de 24.03.87, tendo em vista o que consta do Processo nº 88/87.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sala das Reuniões em 07 de abril de 1.987.

Dep. ROBERTO FRANÇA Presidente
Dep. MOISÉS FELTRIN 1º Secretário
Dep. SEBASTIAO JUNIOR 2º Secretário

ATO Nº 359/87.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder a Ivanete Almeida Diamantino, Redator de Debates, Código CNE-VI, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 101, da Lei nº 1.638, de 28.10.61, a partir de 23.03.87; tendo em vista o que consta do Processo nº 93/87.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sala das Reuniões em 07 de abril de 1.987.

Dep. ROBERTO FRANÇA Presidente
Dep. MOISÉS FELTRIN 1º Secretário
Dep. SEBASTIAO JUNIOR 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

RELAÇÃO Nº 13/87

Processos julgados pelo Cons. Djelma Metel-
la Duarte Caldas, de conformidade com o disposto na Resolução nº 02/87,

- 01) PROCESSO Nº 3.599/86 - Denegado Registro
INTERESSADO - DERPMT
ASSUNTO - Apostila nº 69/86-PJU ao Instrumen-
to Contratual nº 101/85-PJU, celebrado entre o interessado e
a Firms Diretriz - Engenharia Ltda.
- 02) PROCESSO Nº 6.279/86 - Denegado Registro
INTERESSADO - PREFEITURA MUN. DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO - Convênio/86, celebrado entre o inte-
ressado e a Fuemat.
- 03) PROCESSO Nº 1.899/86 - Aprovado
INTERESSADO - VILCE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Paga-
mento nº 1.230, de 06.05.85. No valor de Cr\$ 1.000,00.
- 04) PROCESSO Nº 6.279/85 - Registrado
INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
ASSUNTO - Termo Aditivo e de Ratificação ao
Convênio ADPC Nº 93/84, celebrado entre o interessado e a
Codemat.

Processos julgados pelo Cons. Djelma Carnei-
ro da Rocha, de conformidade com o disposto na Resolução nº
02/87,

- 01) PROCESSO Nº 1.201/87 - Registrado
INTERESSADO - PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ASSUNTO - Convênio/87, celebrado entre o in-
teressado e a Secretaria de Saúde do Estado.
- 02) PROCESSO Nº 3.464/79 - Registrado
INTERESSADO - DPTA DE OBRAS PÚBLICAS
ASSUNTO - Contrato nº 91/79, celebrado entre
o interessado e a Firms Execo Engenharia e Projetos.

Processos julgados pelo Cons. Terenilo Al-
ves Ferraz, de conformidade com o disposto na Resolução nº
02/87,

- 01) PROCESSO Nº 1.864/85 - Registrado
INTERESSADO - DPTA DE OBRAS PÚBLICAS
ASSUNTO - Contrato nº 95/84, celebrado entre
o interessado e a Firms Conenge Construção Civil Ltda.

Processos julgados pelo Cons. Ary Leite da
Campos, de conformidade com o disposto na Resolução nº 02/87,

- 01) PROCESSO Nº 7.320/85 - Aprovado
INTERESSADO - MARIA HIPÓLITA LEMOS
ASSUNTO - Contrato de Prestação de Serviços /
nº 218/85, celebrado entre o interessado e o Fundo Estadual de
Educação.
- 02) PROCESSO Nº 7.476/85 - Aprovado
INTERESSADO - RITA ZENAIDE DELGADO SANTOS
ASSUNTO - Contrato de Prestação de Serviços
nº 409/85, celebrado entre o interessado e o fundo Estadual de
Educação.

- 03) PROCESSO Nº 8.921/85 - Aprovado
INTERESSADO - HELOISA SOARES ADDOR
ASSUNTO - Contrato de Prestação de Serviços
nº 503/85, celebrado entre o interessado e o fundo Estadual de
Educação.

- 04) PROCESSO Nº 6.491/86 - Aprovado
INTERESSADO - EDNA MARIA DE FRANÇA SILVA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Paga-
mento nº 1.344, de 19.11.86. No valor de Cr\$ 3.000,00.

- 05) PROCESSO Nº 2.892/86 - Aprovado
INTERESSADO - NILCE CASTRILLON DO CARMO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Paga-
mento nº 499, de 31.03.86. No valor de Cr\$ 3.661,00.

- 06) PROCESSO Nº 6.000/86 - Aprovado
INTERESSADO - RENATO ROSA FORTES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Paga-
mento nº 962, de 28.08.86. No valor de Cr\$ 3.800,00.

- 07) PROCESSO Nº 4.675/86 - Registrado
INTERESSADO - PREF. MUN. DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO - Termo de Convênio nº 08/86, celebra-
do entre o interessado e o Fundo Estadual de Educação.

- 08) PROCESSO Nº 5.344/86 - Registrado
INTERESSADO - PREF. MUN. DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO - Termo de Convênio nº 13/86, celebra-
do entre o interessado e o Dpt de Obras Públicas.

- 09) PROCESSO Nº 4.725/86 - Aprovado
INTERESSADO - FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO - Termo de Compromisso nº 11/86, de
Escritório da Educação de São Paulo, em 11/08/86, de
Mt. com a interessada e a Firms Construtora Pirâmide Ltda.

- 10) PROCESSO Nº 2.269/83 - Registrado
INTERESSADO - DPTA DE OBRAS PÚBLICAS
ASSUNTO - Contrato nº 05/83, celebrado entre
o interessado e a Firms Construtora Pirâmide Ltda.

Handwritten signature

N.º PROTOCOLO: 4.253/85

N.º PROCESSO: 3.964/85

DATA 09 / 07 / 85

INTERESSADO

- CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERATINGA - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 093/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO
ADPC Nº 093/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT, E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE GUIRATINGA MT.

Aos onze (11) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita, no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. NELSON DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº..... 022.778.911-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 3964/85, protocolado sob o nº 4253/85, datado de 09/07/85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 093/84, de 02.05.84 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de (545) quinhentos e quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente".

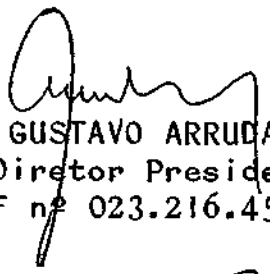
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

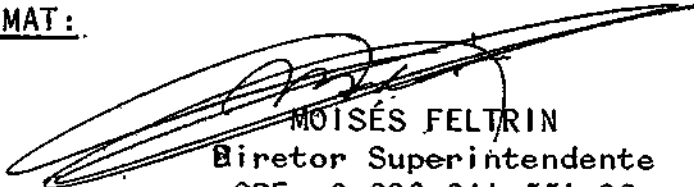
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele o Termo / Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 3964/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 11 de Julho de 1.985

CODEMAT:

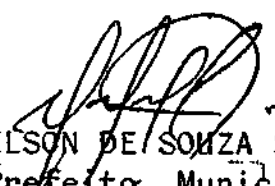

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

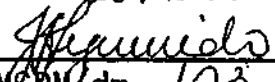

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA-MT.:


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 207.049.501-97
2. 
MCPM/dm 103 135911/72

Sancado
Jll

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 093/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

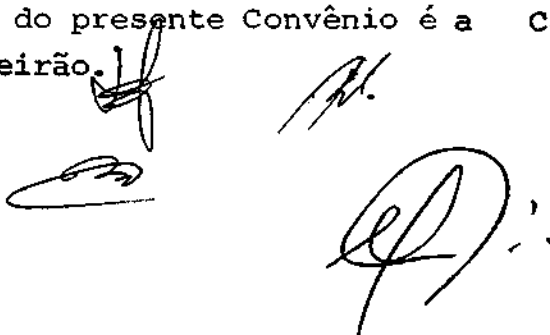
CONVÊNIO ADPC Nº 093/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GUIRATINGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.xx., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON DE SOUZA
SILVA x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
de Ponte sobre o Rio Barreirão.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

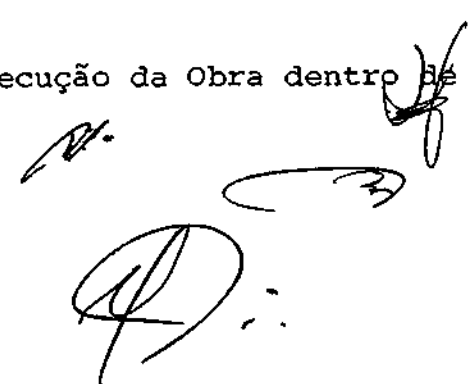
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

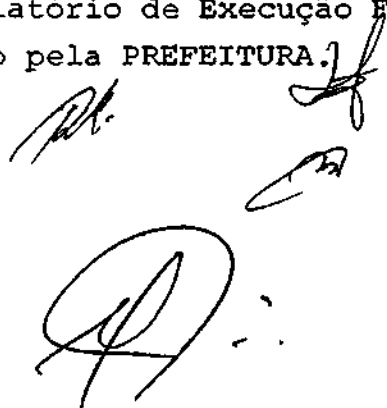
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.]



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

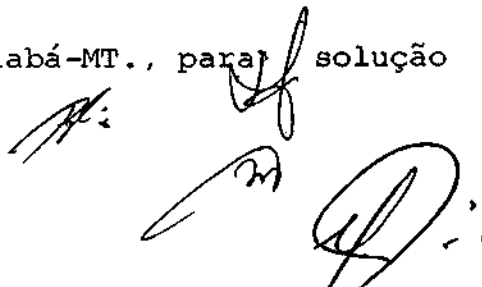
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

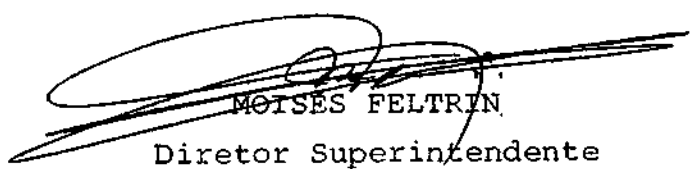
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

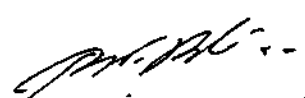
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

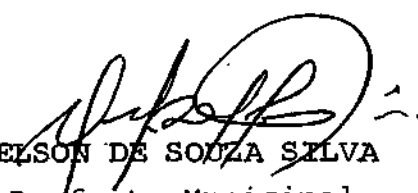
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 022778911-34

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Acórdão nº 009/87

Anexo D.O. de 29/01/87

lançado
Imo

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO _____

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 094/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 094/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco - do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Nelson de Souza Silva, brasileiro, casado, CPF nº 022.778.911-34, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESTE TERMO

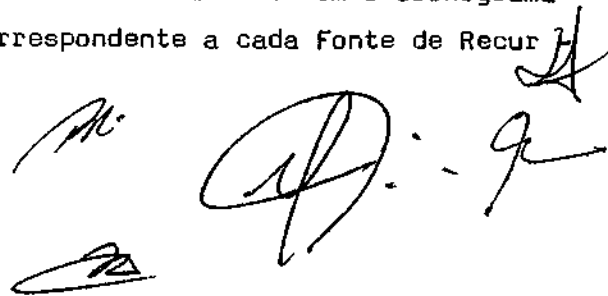
Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 6.440/84, protocolado sob o nº 6.791/84, de 27.09.84 e tem por objetivo modificar o Item I da Cláusula Segunda e a Cláusula Terceira do Convênio - ADPC nº 094/84, firmado em 02.05.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- 1 - Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros)* em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

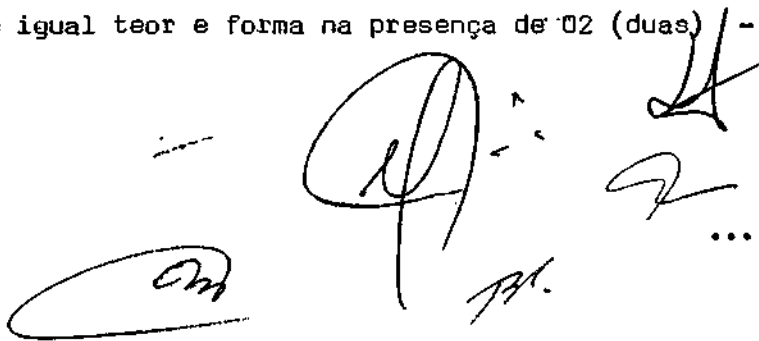
Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

- 1 - R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), - consignados no Orçamento da CODEMAT à conta do Projeto - nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC, - constantes do Orçamento - Programa para 1.984.
- 2 - R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) correndo por conta de recursos relacionados em resto a pagar da Programação ADPC/83 - Fonte Adicional/83.
- 3 - Recursos próprios da Prefeitura."

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTE TERMO

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 6.440/84, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro)-vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) -



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

testemunhas para um só efeito de direito.

Cuiabá, 28 de Setembro de 1.984.

CODEMAT:



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

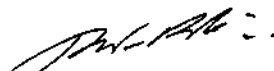
CPF nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

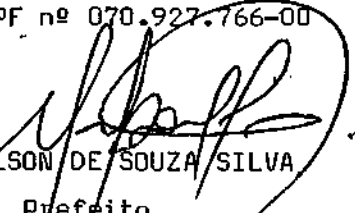


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:



NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito

CPF nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RCP/em.

Januario
Jll

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO:

CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO:

CONVÊNIO ADPC Nº 094/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

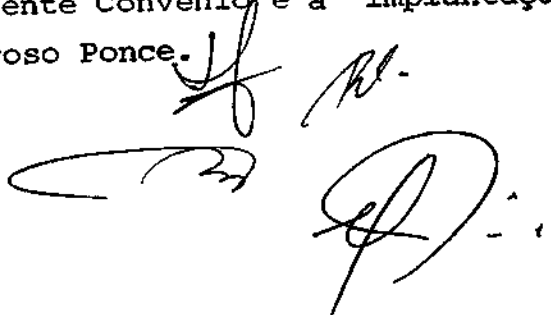
CONVÊNIO ADPC Nº 094/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GUIRATINGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON DE SOUZA
SILVA x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Implantação
de Galerias Pluviais na Rua Generoso Ponce.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

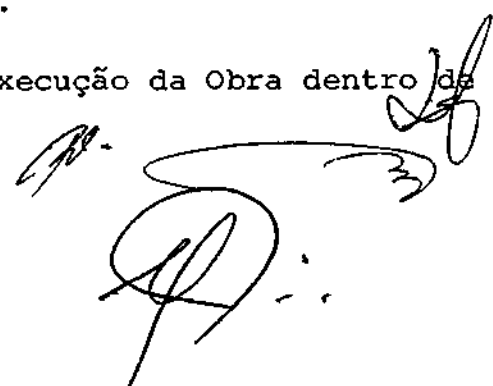
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

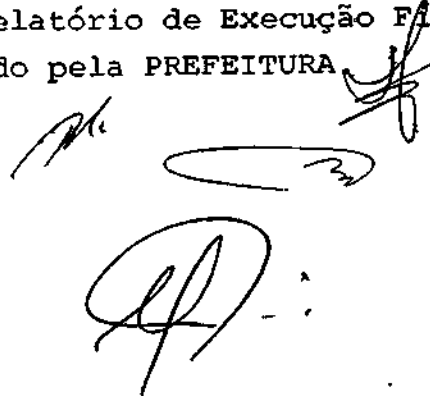
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade

de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros x.) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

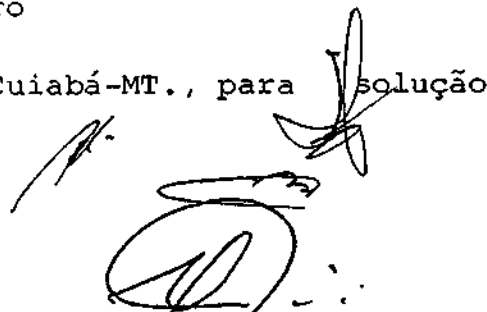
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

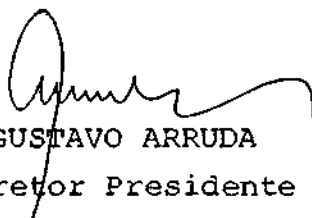
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

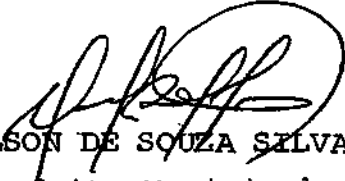
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68

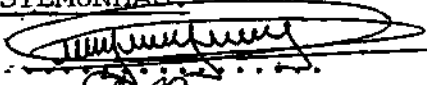

MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF.nº 022778911-34

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

19
Jancado
Jill

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 095/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

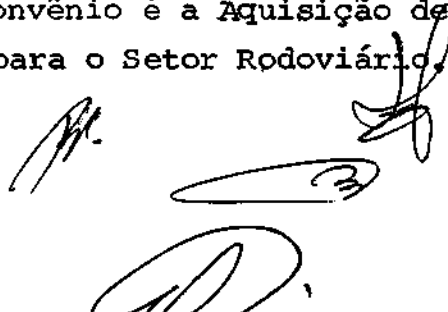
CONVÊNIO ADPC Nº 095/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GUIRATINGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON DE SOUZA
SILVA x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Aquisição de
Componentes de Reposição e Ferramental para o Setor Rodoviário.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

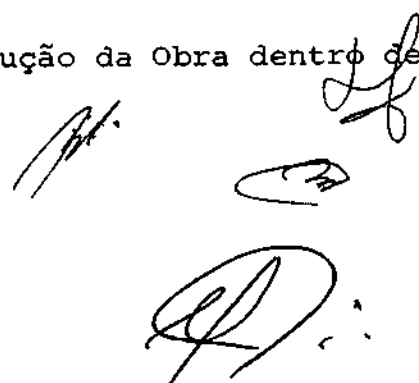
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

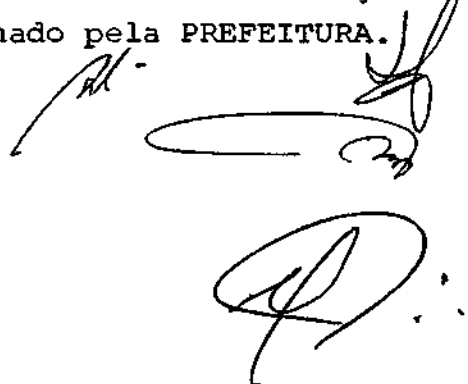
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

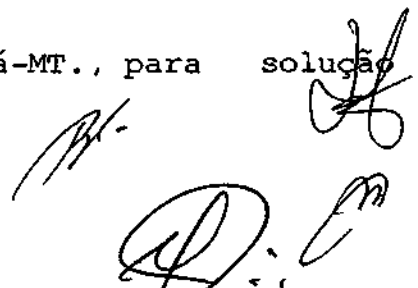
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

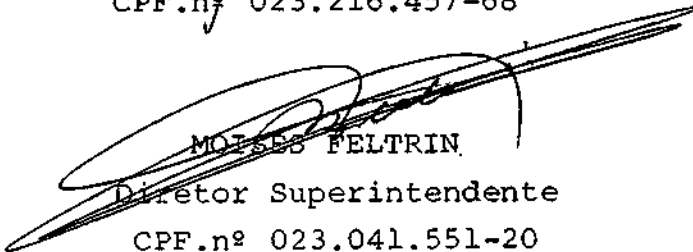
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

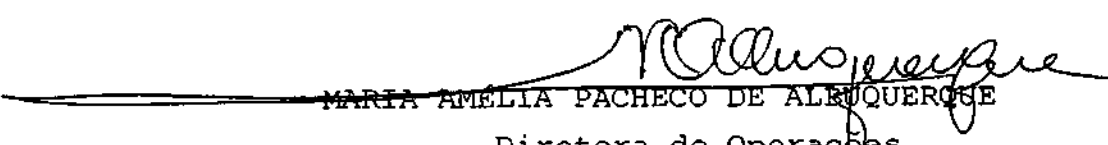
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

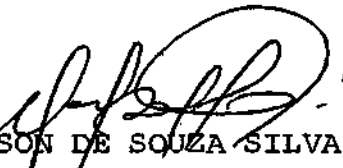
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 022778911-34

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Janeiro
1984

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 096/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

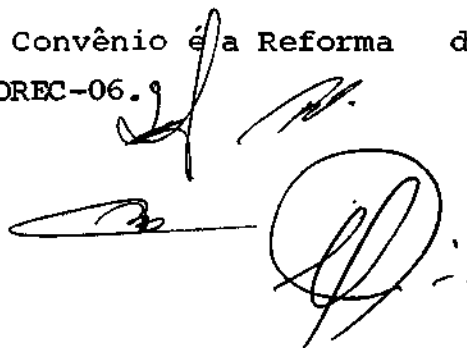
CONVÊNIO ADPC Nº 096/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GUIRATINGA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Pólitico Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON DE SOUZA
SILVA x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Reforma do
Posto de Saúde para Funcionamento da DREC-06.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

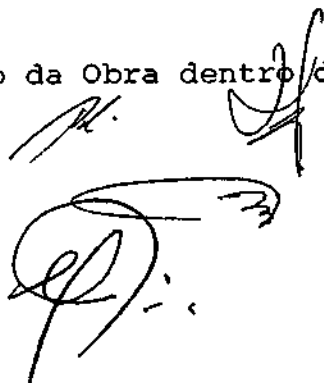
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

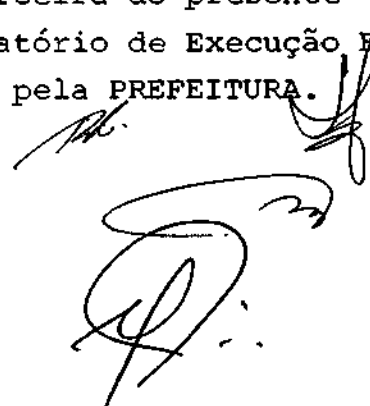
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

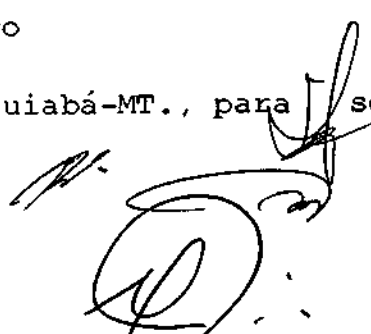
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio

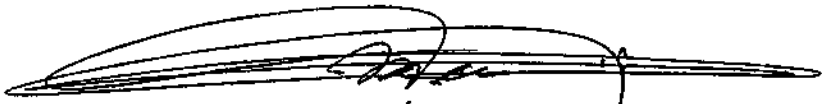
de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

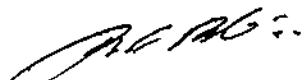
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 022778911-34

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Wll

N.º PROTOCOLO: 4.253/85

N.º PROCESSO: 3.964/85

DATA 09 / 07 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 97/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 97/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

Aos onze (11) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF - sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Nelson de Souza Silva, portador do CPF nº 022.778.911-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 3964/85, Protocolado sob o nº 4253/85, datado de 09.07.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio - ADPC nº 097/84, de 31.07.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUINTA - De Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (545) quinhentos e quarenta e cinco dias, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas - exceto no que contrarie este documento integrado-se a ele o Termo Ad

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

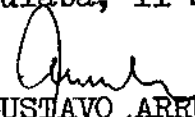


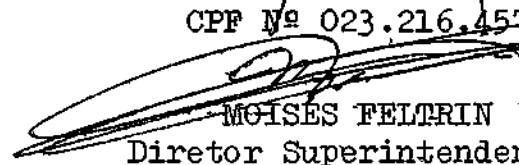
tivo e de Ratificação e o Processo nº 3964/85, independente de sua transcrição.

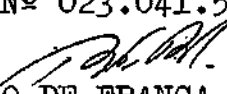
E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

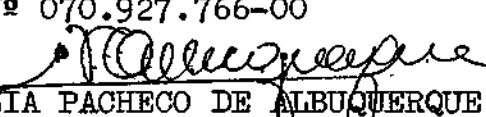
Cuiabá, 11 de julho de 1985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

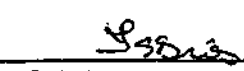
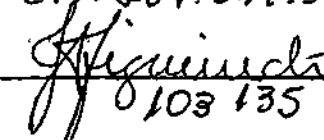

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF Nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIRATINGA - MT.


NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF Nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 207.049.501-97
2. 
0103135911172

MCPM/cea.

*lançado
Imp*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT / PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 097/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

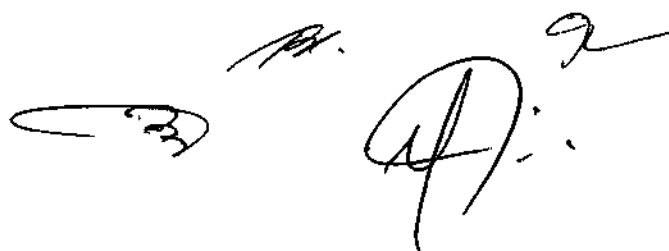
CONVÊNIO ADPC Nº 097/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE GUIRATINGA
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 30 (trinta e um) dias do mês de julho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Guiratinga x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) NELSON DE SOUZA
SILVA x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Ampliação da
Escola da Guarda Mirim.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

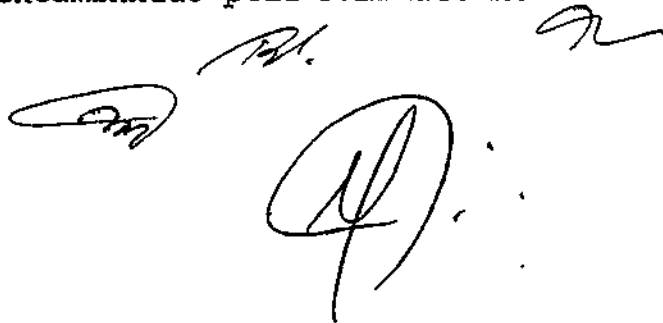
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

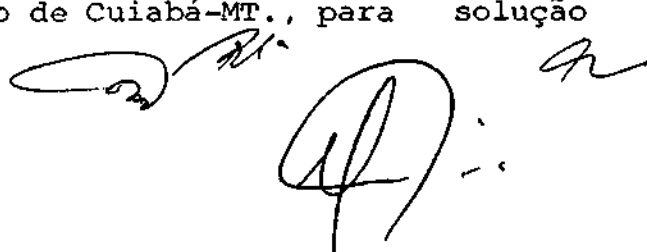
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 001/87
CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO AFRO STIANI
PROCURADOR CHEFE JOSÉ DO CARMO FERRAZ
Conclusão dos Acórdãos lidos
e discutidos em Sessão do dia 06 de janeiro de 1987.

ACÓRDÃO Nº 001/87 - Processos nºs 2531/85, 2532/85,
3494/85, 4413/85, 5254/85, 5255/85,
6459/85, 7489/85, 8750/85, 8751/85 e
100/86, 101/86, 102/86.

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ
ASSUNTO - Balancetes ref. aos meses de janeiro
e dezembro e o Balanço Geral do
exercício de 1.985.

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, à unanimidade, em REJEITAR as contas do Mu-
nicípio de Aripuanã, relativas ao exercício de 1.985.
Afirmou seu impedimento o Conselheiro DJALMA CARNEIRO
DA ROCHA..

ACÓRDÃO Nº 002/87 - Processo nº 3.979/86
INTERESSADA - 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PA-
ZENDA

ASSUNTO - Contrato de Locação de Imóvel, fir-
mado entre a interessada e o Sr.
RAIMUNDO CAMPOS DINIZ.

RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, por consenso unânime, em REGISTRAR o contra-
to de fls. 04 e verso.

ACÓRDÃO Nº 003/87 - Processo nº 0025/86
INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE
MELGAÇO

ASSUNTO - Orçamento-Programa ref. ao exercí-
cio de 1986

RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, à unanimidade, em determinar ao Núcleo de
Contas Municipais que anote as alterações introduzidas
na lei orçamentária para confrontá-las com as contas a
serem examinadas no que tange ao sistema orçamentário.

ACÓRDÃO Nº 004/87 - Processo nº 6.210/86

INTERESSADA - DIÓGENA DOS SANTOS SIQUEIRA
ASSUNTO - APOSENTADORIA
RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de
fls. 03, bem como a forma adotada para o cálculo de pro-
ventos de fls. 24.

ACÓRDÃO Nº 005/87 - Processo nº 0838/86

INTERESSADA - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO
DE 1985.

RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, sem discrepância de votos, em APROVAR as con-
tas da Procuradoria Geral da Justiça, relativas ao exer-
cício de 1985, recomendando-se ao Núcleo Setorial de
Finanças daquela Instituição que evite, no futuro, fa-
lhas como as que se apresentam nestes autos.

ACÓRDÃO Nº 006/87 - Processo nº 5.536/86

INTERESSADA - TRIBUNAL DE CONTAS
ASSUNTO - Balançete ref. ao mês de setembro
de 1.986.

RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, por consenso unânime, em APROVAR o Balançete
do mês de setembro de 1986, deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 007/87 - Processo nº 5.808/86
INTERESSADO - BENEDITO TEODORO DA CRUZ
ASSUNTO - APOSENTADORIA
RELATOR - CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, por consenso unânime, em APROVAR a minuta do
ato de fls. 03, bem como a forma adotada para o cálculo
de proventos de fls. 22.

ACÓRDÃO Nº 008/87 - Processo nº 5.265/86
INTERESSADA - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVI-
MENTO SOCIAL

ASSUNTO - Convênio firmado entre o Departamen-
to Nacional de Produção Mineral e
a interessada.

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, rejeitando PARECER da Pro-
curadoria, por maioria de votos, em não tomar conhe-
cimento do convênio por fugir à competência do Tribunal.
Vencido o Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS que acompanha
va a Procuradoria.

ACÓRDÃO Nº 009/87 - Processo nº 5.323/84
INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO - Prestação de contas de auxílio ref.
ao Convênio ADPC nº 094/84, firmado
entre a CODEMAT e a interessada.

RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, à unanimidade, em, cumprida a decisão cons-
tante do Acórdão nº 1.013/86, APROVAR as contas da inte-
ressada.

ACÓRDÃO Nº 010/87 - Processo nº 6.202/86
INTERESSADA - AIDETE MARIA AGUIAR DO NASCIMENTO

ASSUNTO - APOSENTADORIA
RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS

- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, à unanimidade, em APROVAR a minuta do ato de
fls. 03, bem como a forma adotada para o cálculo de pro-
ventos de fls. 20.

ACÓRDÃO Nº 011/87 - Processo nº 6.551/84

INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSUNTO - Instrumento Contratual nº 183/84 -
P.JU, firmado entre o interessado e
a firma CONSTRUTORA ITACARAMBY.

RELATOR - CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, à unanimidade, em considerar LEGAL a despesa
face às informações dos setores de Engenharia às fls. 25
e 26 e de Contabilidade à fls. 32.

ACÓRDÃO Nº 012/87 - Processo nº 7.597/85

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
ASSUNTO - Termo de Convênio nº 338/85, firma-
do entre a Secretaria de Educação e
Cultura e a interessada.

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
- Decisão: ACORDAM os Senhores Con-
selleiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Pro-
curadoria, à unanimidade, em determinar o arquivamento
do presente processo, após as anotações que se fizerem
necessárias.

RELATOR - **CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO**
- Decisão: **ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo **PARECER** da Procuradoria, por consenso unânime, em, preliminarmente, face à ausência do extrato bancário, aplicar ao interessado a multa correspondente a 1/2 (meio) valor de referência para Mato Grosso, à época do recolhimento, devendo proceder ao recolhimento da referida importância aos cofres do Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei.

ACÓRDÃO Nº 2.513/86 - Processo nº 6.674/86

INTERESSADOS - **ÓRGÃOS DO ESTADO**

ASSUNTO - Decreto nº 2.360, de 18.12.86, que abre o crédito suplementar no valor de Cr\$ 290.095.398,00 (duzentos e oitenta milhões, noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito cruzados).

RELATOR - **CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO**
- Decisão: **ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo **PARECER ORAL** da Procuradoria, por consenso unânime, em **REGISTRAR** o Decreto nº 2.360, de 18.12.86, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 2.514/86 - Processo nº 1.436/86

INTERESSADO - **ANTONIO LÚCIO DE OLIVEIRA NETO**

ASSUNTO - Prestação de contas referente à nota de pagamento nº 396, de 24.02.86.

RELATOR - **CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA**
- Decisão: **ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, rejeitando **PARECER** da Procuradoria, por maioria de votos, em receber a justificativa apresentada, dar-lhe provimento em parte para aplicar ao interessado a multa correspondente a 02 (dois) valores de referência para Mato Grosso, à época do recolhimento, que deverá ser recolhida aos cofres do Tesouro do Estado, em 10 (dez) dias, sob as penas da Lei. Vencidos os Conselheiros **TERESINO ALVES FERRAZ** que acompanhava o **PARECER** da Procuradoria e **OSCAR DA COSTA RIBEIRO** que aprovava as contas.

ACÓRDÃO Nº 2.515/86 - Processo nº 3.246/86

INTERESSADO - **JOSÉ PEDRO DE MATOS**

ASSUNTO - Prestação de contas referente à nota de pagamento nº 2.711, de ... 14.11.85.

RELATOR - **CONS. TERESINO ALVES FERRAZ**
- Decisão: **ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo **PARECER** da Procuradoria, à unanimidade, em, preliminarmente, aplicar ao interessado, pelo atraso na remessa da prestação de contas, a multa correspondente a 1/2 (meio) valor de referência para Mato Grosso, à época do recolhimento, que deverá ser recolhida aos cofres do Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei; e, no mérito, glosar a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados), face às irregularidades apontadas pela Assessoria Técnica a fls. 12, letras b, c, e, f, que deverá ser recolhida aos cofres do Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, ou defender-se, em igual prazo. Afirmou o seu impedimento o Cons. Djalma Carneiro da Rocha.

ACÓRDÃO Nº 2.516/86 - Processo nº 3.744/86

INTERESSADO - **VANILDO FERREIRA GOMES**

ASSUNTO - Prestação de contas referente à nota de pagamento nº 652, de 10.06.86.

RELATOR - **CONS. AIR LEITE DE CAMPOS**
- Decisão: **ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo **PARECER** da Procuradoria, por consenso unânime, em, aplicar ao interessado, face à ausência de extrato bancário, a multa correspondente a 1/2 (meio) valor de referência para Mato Grosso, à época do recolhimento, que deverá ser recolhida aos cofres do Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei.

ACÓRDÃO Nº 2.517/86 - Processo nº 3.392/86

INTERESSADA - **DENISE APARECIDA CAPILÉ GUEDES**

ASSUNTO - Prest. contas ref. à nota de pagamento nº 1.145, de 30.06.86.

RELATOR - **CONS. TERESINO ALVES FERRAZ**
- Decisão: **ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo **PARECER** da Procuradoria, por maioria de votos, em, preliminarmente, aplicar ao Sr. **ANTONIO CESAR SOARES DA SILVA**, pela ausência de extrato bancário, a multa correspondente a 1/2 (meio) valor de referência para Mato Grosso, à época do recolhimento, que deverá ser recolhida aos cofres do Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei; e, no mérito, rejeitando **PARECER** da Procuradoria, **APROVAR** as contas da interessada. Vencido o Conselheiro Relator que acompanhava na íntegra o **PARECER** da Procuradoria, foi designado o Conselheiro **OSCAR DA COSTA RIBEIRO** para redigir o **ACÓRDÃO**.

SECRETARIA DAS SESSÕES, EM 20 DE JANEIRO DE 1.987

Jussara Alves Noronha
JUSSARA ALVES NORONHA - Auxiliar Instrutivo

Maria Aparecida Matos Rodrigues
VISTO: MARIA APARECIDA MATOS RODRIGUES - Secretária das Sessões

Milza Maria Bastos e Silva
CONFERIDO: MILZA MARIA BASTOS E SILVA - Coordenadora da Secretaria

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 30 de julho de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

8/ Diretora de Operações

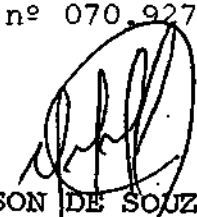
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00

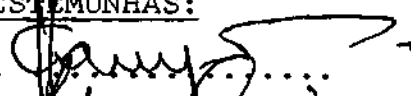


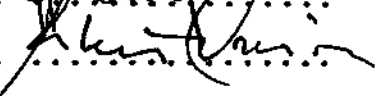
NELSON DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 022778911-34

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Jancado
Uel

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 098/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

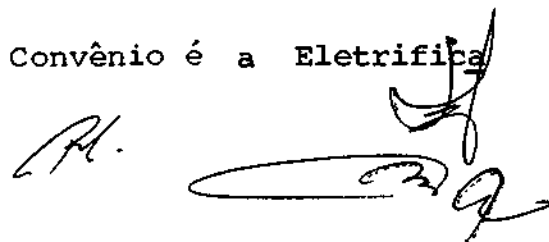
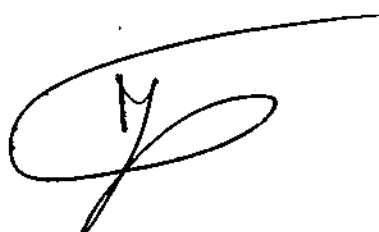
CONVÊNIO ADPC Nº 098/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTE BRANCA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo;
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvemento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ BELMIRO
SIMÕES x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencionada
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Eletrificação Rural com 5 km de Rede.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

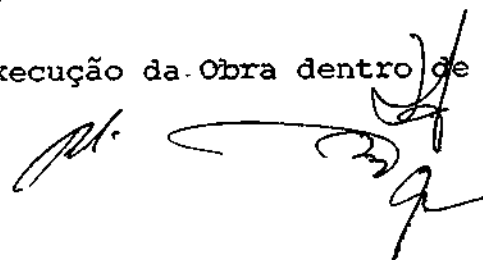
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

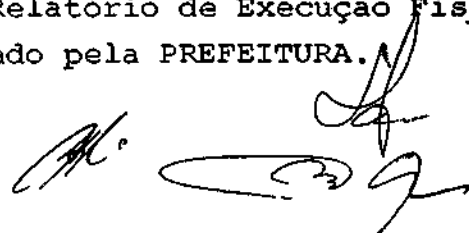
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

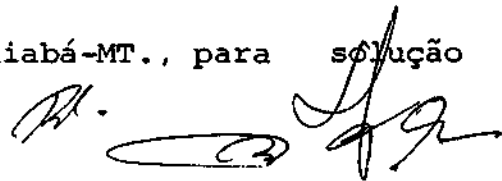
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



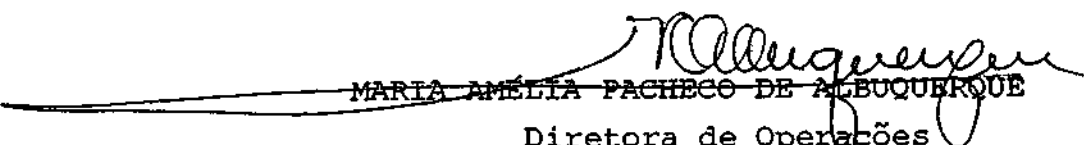
de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

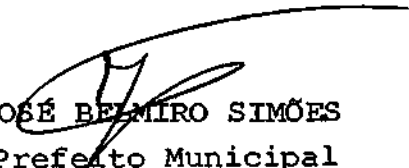
Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


JOSÉ BELMIRO SIMÕES
Prefeito Municipal
CPF.nº 004182501-20

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Lancado
Imo

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 099/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

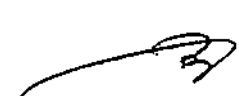
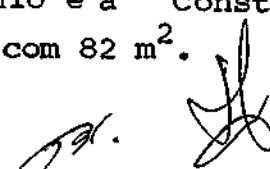
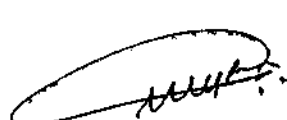
CONVÊNIO ADPC Nº 099/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTES E LACERDA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) DIONIR DE FREITAS
QUEIROZ x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
de 7 Escolas Rurais de madeira pré-montadas com 82 m².



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

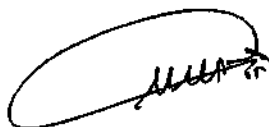
As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões
de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e prestã
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

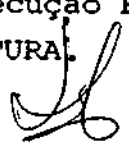
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 24 de agosto de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

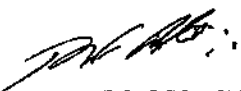
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

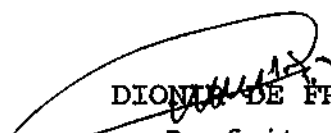
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



DIONÍSIO DE FREITAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 027.706.361-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

*Lancado
Imo*

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 100/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

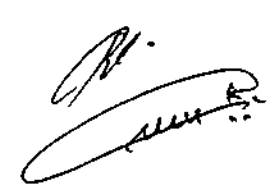
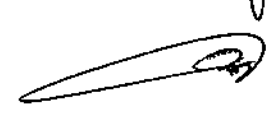
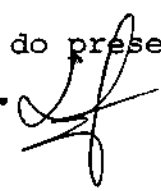
CONVÊNIO ADPC Nº 100/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PONTES E LACERDA
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda ~~xxxxx~~
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) DIONIR DE FREITAS
QUEIROZ x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Construção
de uma Quadra de Esportes.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

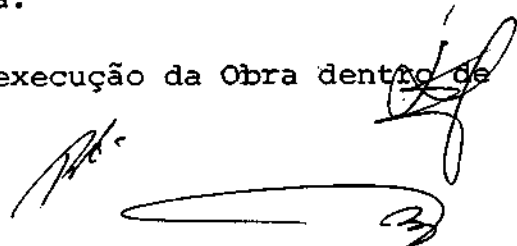
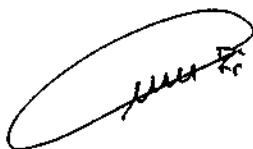
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

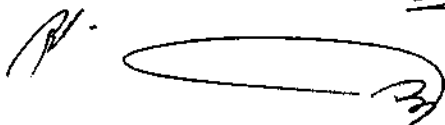
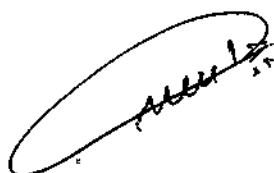
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros .x
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

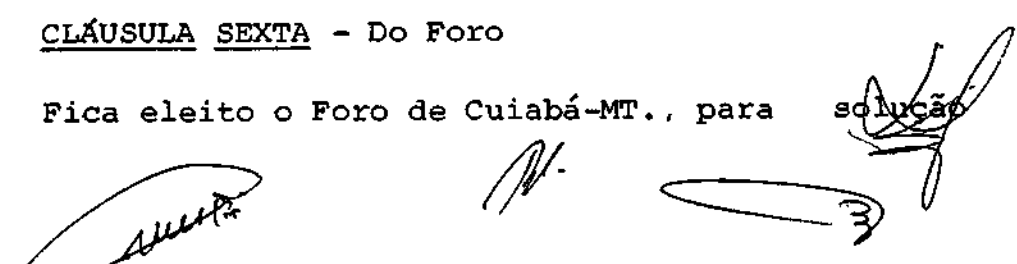
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de maio de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

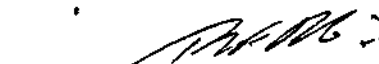
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

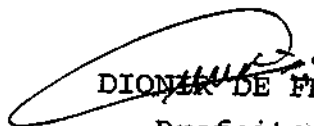
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00

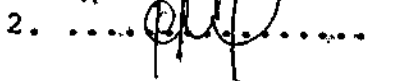


DIONÍSIO DE FREITAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 027.706.361-20

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Saucado
Well

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 101/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

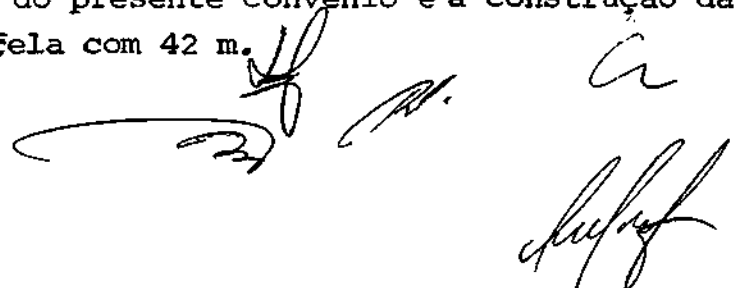
CONVÊNIO ADPC Nº 101/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE TESOIRO
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA..

Aos 01(um) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi^{men}
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Tesouro x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) LEANDRO ALVES FEITOSA
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convenciona
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a construção da
ponte sobre o Córrego Estfela com 42 m.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

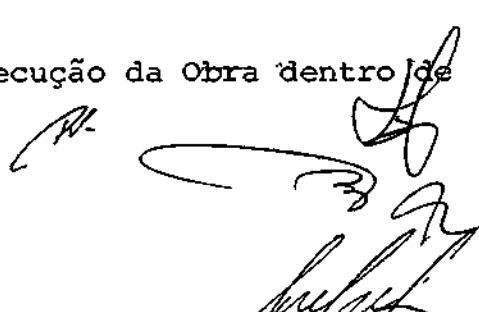
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

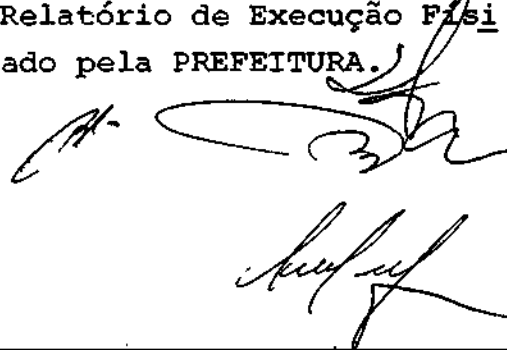
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

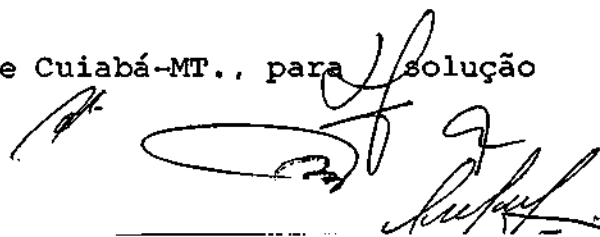
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 01 de junho de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

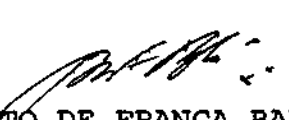
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



LEANDRO ALVES FEITOSA

Prefeito Municipal

CPF.nº 103262861-87

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Jaucaado
Jee

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 102/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

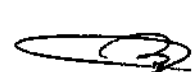
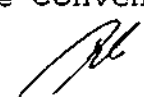
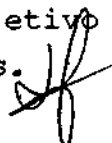
CONVÊNIO ADPC Nº 102/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE TESOUREO
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 01 (um) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de TESOUREO x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) LEANDRO ALVES
FEITOSA x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Reforma da
Praça Getúlio Vargas.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

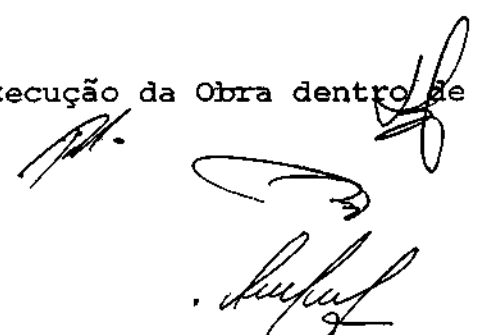
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

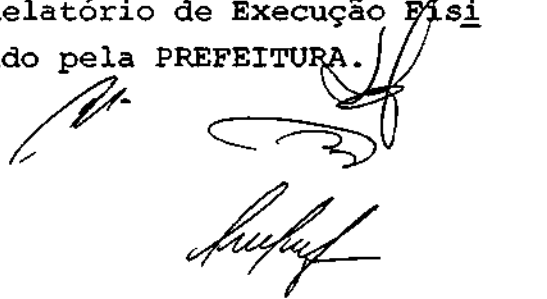
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros
x.)
consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta
do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao De
senvolvimento de Pequenas e Médias Cidades -
ADPC - constantes do Orçamento Programa para
1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

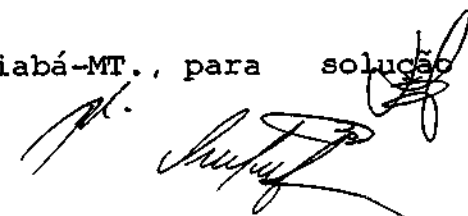
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 01 de junho de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

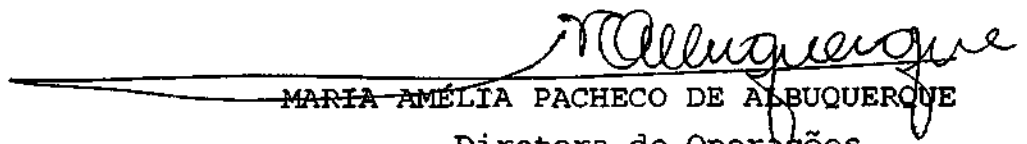
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



LEANDRO ALVES FELTOSA

Prefeito Municipal

CPF.nº 103262861-87

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Janeiro
1984

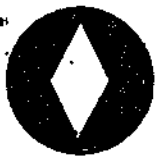
N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 103/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

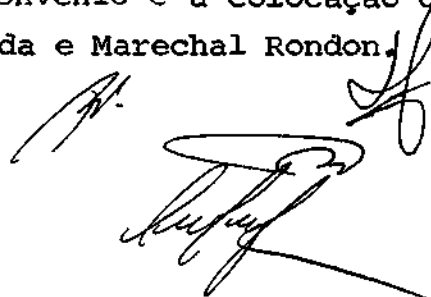
CONVÊNIO ADPC Nº 103/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE TESOIRO
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 01 (um) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de TESOIRO x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) LEANDRO ALVES
FEITOSA x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a colocação de
guias e sargetas nas ruas Ponte de Arruda e Marechal Rondon.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

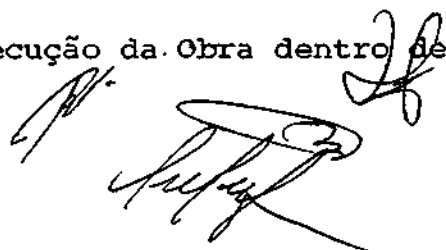
As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de G\$ 2.000.000,00 (dois milhões de
cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro '
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pro
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e prest
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



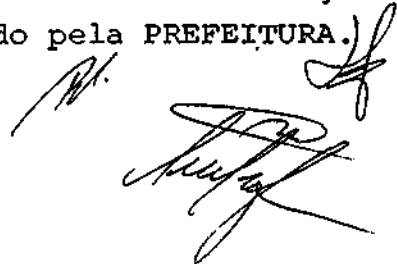
15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.
6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

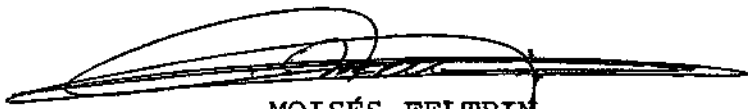
Cuiabá-MT., 01 de junho de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

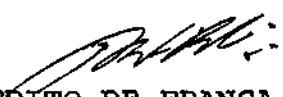
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



LEANDRO ALVES FELTOSA

Prefeito Municipal

CPF.nº 103262861-87

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Jaucado
Mll.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 104/84



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

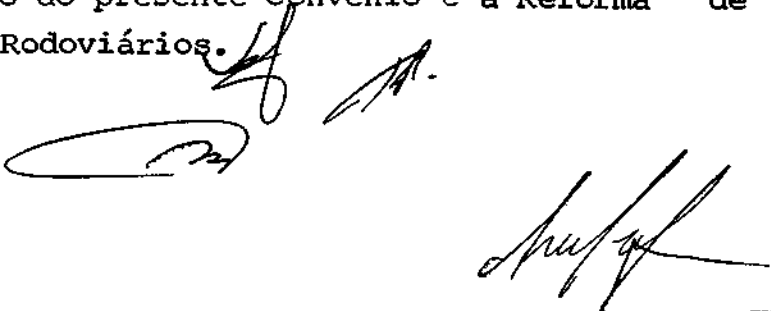
CONVÊNIO ADPC Nº 104/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE TESOIRO
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 01(01) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Tesouro x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) LEANDRO ALVES
FEITOSA x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Reforma de
Máquinas e Equipamentos Rodoviários.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

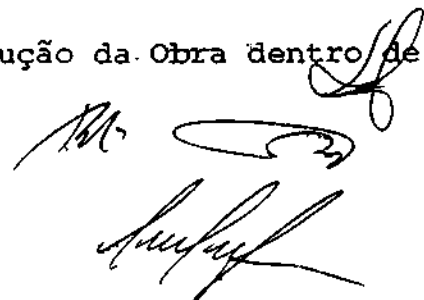
As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

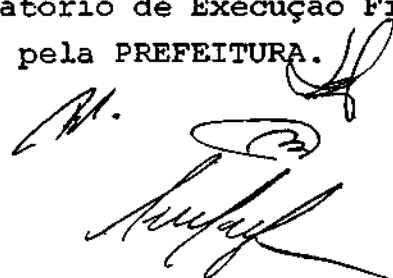
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

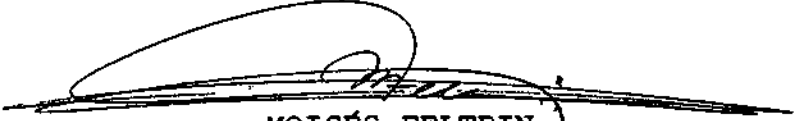
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 01 de junho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00


LEANDRO ALVES FETTOSA

Prefeito Municipal

CPF.nº 103262861-87

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 105/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO E COMARCA DE RONDONÓPOLIS



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Dr. Arnaldo Estevan de Figueiredo, 613 - Fone 421-2185

Helio Cavalcanti Garcia

TABEIÃO DE NOTAS E OFICIAL PRIVATIVO DO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Dra. Rosângela Auxiliadora Garcia Deres
SUBSTITUTA

LIVRO Nº 21

PRIMEIRO TRASLADO

FOLHAS Nº 157vº

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, na forma abaixo.....

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e três (1.983).....
..... aos quatro (04)..... dias do mês de fevereiro (02):
nesta cidade de Rondonópolis, perante mim, --- TABELIÃO SUBSTITUTA.....
compareceu como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, re-
presentada pelo seu Prefeito Dr. CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro
desquitado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, porta-
dor da OAB 715, e do CPF/MF sob nº 008.349.391-34.....
.....
.....

DIATHEMIL

115715321

reconhecido pelo próprio de mim tabellão e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo
assinadas, do que dou fé, perante as quais por el me foi dito que, por este publico instrumento e na
melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: AMARILDO CALHÃO
NETO, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado a Av.
Brasil, 1565- Bairro Verdão, em Cuiabá-MT, portador da Cédula de
Identidade RG nº 207.252-SSP/MT, e do CPF/MF sob nº 314.140.011 /
34., com poderes especiais para representa-la junto ao SEPLAN, em
quaisquer assunto de interesse da mesma, solicitar e receber da
secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, e o
MEC e suas representações, materiais escolares, e demais documen-
tos; junto ao INCRA, podendo se informar quaisquer assunto do ITR,
receber quotas para remessa ao municipio; poderes ainda, para jun-
to ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, agência de Cuiabá-MT,
no que se refere a liberação de recursos de arrecadação destinada
ao municipio, solicitando liberação de remessa a Prefeitura de --
Rondonópolis-Mt, por via que lhe parecer mais adequada, inclusive
emitir cheques, providenciar junto ao Diário Oficial do Estado de
Mato Grosso, a publicação de matérias do interesse do municipio,
encaminhar e acompanhar as prestações de contas de quaisquer re -
.....cont.....

CONVÊNIO ADPC Nº 105/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE RONDONÓPOLIS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 20 (vinte ...) dias do mês de novembro..
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Rondonópolis x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) CARLOS GOMES
BEZERRA x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a Pavimentação
Asfáltica nas ruas da Cidade.

CM

PA. 9

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

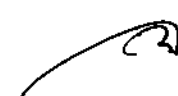
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- Al. 


15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

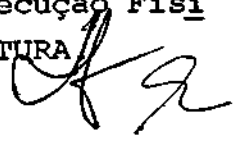
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

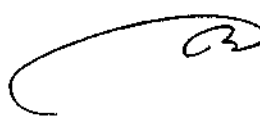
4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA

PA. 





de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

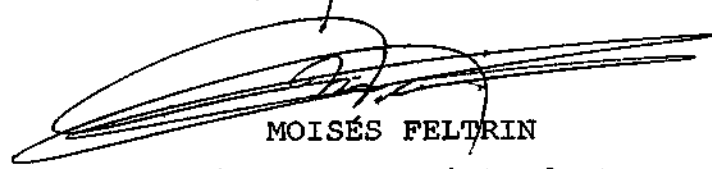
Cuiabá-MT., 20 de novembro de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

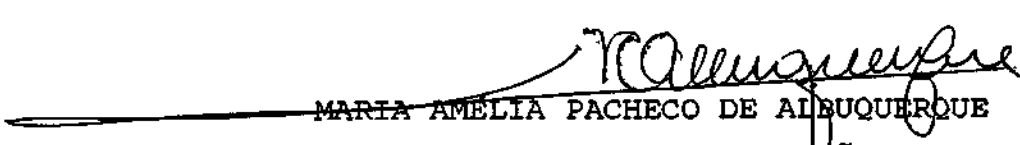
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

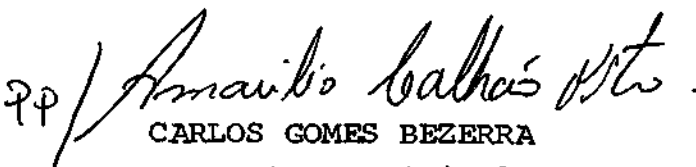
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



CARLOS GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF.nº 008349391-34

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Prestar Contas
Def. Convênio 106/84

Jauçado
Mll

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 106/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

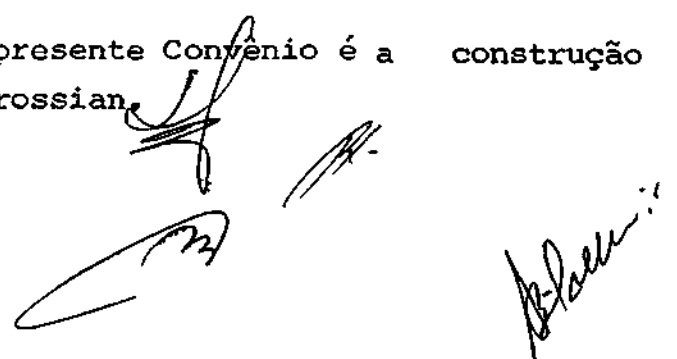
CONVÊNIO ADPC Nº 106/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE SALTO DO CÉU
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 01 (um) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) ATAIDES BARBOSA
SILVEIRA x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a construção
de uma Praça na Av. Pedro Pedrossian.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são trazidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de

[Handwritten signatures and initials]

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

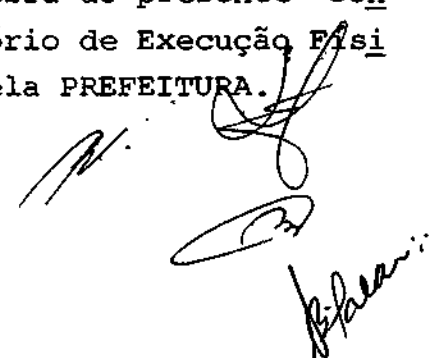
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

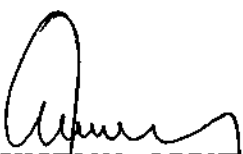
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 01 de junho de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00



ATAIDES BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF.nº 103493591-72

TESTEMUNHAS:

1.
2.

desta constante do Acórdão nº 2.436/86, cancelar a multa imposta ao Sr. ALFREDO LEITE NAGE e APROVAR as contas do interessado.

ACÓRDÃO Nº 894/87 - Processo nº 2.677/86

INTERESSADA - NEWTON MARQUES DE CAMPOS

ASSUNTO - Prestação de contas ref. à nota de pagamento nº 1.071, de 28.04.86.

RELATOR - CONS. ARI LEITE DE CAMPOS

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em, cumprida e decisão contida no Parecer nº 300/87, considerar o Sr. NEWTON MARQUES DE CAMPOS quite com relação ao débito que lhe fora imposto pelo Acórdão nº 2.436/86, tendo em vista o recolhimento de fls. 27 TC.

ACÓRDÃO Nº 895/87 - Processo nº 1.831/86

INTERESSADA - DULCINDO NEVES DA COSTA DIAS

ASSUNTO - Prestação de contas ref. à nota de pagamento nº 5.352, de 18.11.85.

RELATOR - CONS. DIALMA CARNEIRO DA ROCHA

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em, cumprida e decisão constante do Acórdão nº 2.400/86, APROVAR as contas do interessado.

ACÓRDÃO Nº 896/87 - Processo nº 1.576/86

INTERESSADA - GERALDO ANTONIO MARTINS

ASSUNTO - Prestação de contas ref. à nota de pagamento nº 067, de 27.02.86.

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em, cumprida e decisão contida no Acórdão nº 2.422/86, considerar o Sr. GERALDO ANTONIO MARTINS quite com relação ao débito que lhe fora imposto pelo mesmo, face ao recolhimento de fls. 159 TC, arquivando-se-lhe as contas.

ACÓRDÃO Nº 897/87 - Processo nº 035/86

INTERESSADA - EXATORIA ESTADUAL DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO - Balanço ref. ao exercício de 1.985.

RELATOR - CONS. ARI LEITE DE CAMPOS

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, em: 1) determinar o lançamento das quantias abaixo relacionadas como créditos, nas contas-correntes dos respectivos servidores: a) GUTENBERG NAIJA SILVA - Cnt. 10,90; b) JOSÉ DO COUTO SOBRINHO - Cnt. 4,38; c) JOSE MONTEIRO DA COSTA - Cnt. 100,00; d) JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA - Cnt. 14,17; e) MAURÍCIO SOUZA QUINARIAS - Cnt. 1,00; f) TEOTÓCLEO CARVALHO NETO - Cnt. 1,00; 2) APROVAR as contas dos interessados supramencionados com o servidor da Exatoria de Rondonópolis, no exercício de 1.985, por se encontrarem quites com a Fazenda Estadual; 3) oficial ao Sr. Secretário de Administração para que esclareça o não cumprimento do Acórdão nº 315/87, com relação ao desconto dos vencimentos do servidor JOSE EDUARDO RIBEIRO.

ACÓRDÃO Nº 898/87 - Processo nº 2.784/87

INTERESSADA - EXATORIA ESTADUAL DE CASCAVELHEIRA

ASSUNTO - Balanço ref. ao exercício de 1.986

RELATOR - CONS. DIALMA CARNEIRO DA ROCHA

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, a unanimidade, em: 1) determinar o lançamento do débito de Cnt. 29,00 (vinte e oito cruzados) como débito de crédito na conta-corrente de JOÃO DOS SANTOS NETO, arquivando-se-lhe as contas como servidor da Exatoria de Cascavelheira, no exercício de 1.986, por se encontrar quite com a Fazenda Estadual; 2) lançar a importância de Cnt. 24,00 (vinte e quatro cruzados) como débito na conta-corrente de MARINO SCHAFFER, notificando-o para que recolha a importância supra aos cofres do Tesouro do Estado, em 10 (dez) dias, ou que se defenda, em igual prazo.

SECRETARIA DAS SESSÕES, EM 22 DE JULHO DE 1.987.

JUSSARA ALVES FERRAZ - Auxiliar Instrutivo

VISTO: MARIA RITA DE CAMPOS SOUZA - Secretária das Sessões.
CONFERIDO: JOANA MARIA CAMPOS MACIEL - Supervisora da Secretaria.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Relação nº 73/87
CONSELHEIRO PRESIDENTE APRO. STEFANINI
PROCURADOR ANTONIO GONCALO SCOTO DE ARREIDA
Conclusão das Acórdãos 1.140/86

discutidos em Sessão de dia 16.07.87.

ACÓRDÃO Nº 0899/87 - Processo nº 045/87

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO - Prestação de contas do Convênio nº 041/86, firmado entre o Ministério de Educação e a interessada, com a intervenção da Fundação EDUCAR.

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo, em parte, PARECER da Procuradoria, a unanimidade, em comunicar à Prefeitura de São Félix do Araguaia que a prestação de contas deverá obedecer à cláusula quinta do convênio, arquivando-se o feito.

ACÓRDÃO Nº 0900/87 - Processo nº 6.270/85

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALTO DO CÉU

ASSUNTO - Prestação de contas referente ao Convênio APRO nº 106/84, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado, CODEMAT e a interessada.

RELATOR - CONS. ARI LEITE DE CAMPOS

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, a unanimidade, em APROVAR as contas relativas à 2ª parcela do Convênio APRO nº 106/84, no valor de Cnt. 3.000,00 (três mil cruzados), considerando ainda, a Prefeitura Municipal em débito com a CODEMAT na quantia de Cnt. 10.000,00 (dez mil cruzados), notificando-se o Sr. Prefeito, ATAÍDE BARBOSA DA SILVEIRA para que recolha, com recurso pessoal, a respectiva quantia, no prazo de 10 (dez) dias, ou que se defenda, em igual prazo.

ACÓRDÃO Nº 0901/87 - Processo nº 2.746/86

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ASSUNTO - Prestação de contas referente ao Convênio nº 008/81, firmado entre a interessada e o Departamento de Obras Públicas D.O.P.

RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, a unanimidade, em APROVAR as contas do Convênio nº 008/81.

ACÓRDÃO Nº 0902/87 - Processo nº 2.764/87

INTERESSADA - EXATORIA ESTADUAL DE ARIQUANÁ

ASSUNTO - Balanço ref. ao exercício de 1.986.

RELATOR - CONS. DIALMA METELLO DUARTE CALDAS

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em: 1) determinar o lançamento das quantias abaixo nas contas-correntes dos respectivos interessados: a) DORILDES RONCADO ARMELIATO - Débito Cnt. 3.656,49 - saldo devedor Cnt. 3.656,49; b) SANDOVAL JOSÉ DOS SANTOS - Débito Cnt. 13.750,81 - crédito Cnt. 86,98 - saldo devedor Cnt. 13.663,83; 2) notificar os servidores supramencionados para que recolham aos cofres do Tesouro do Estado, os respectivos saldos devedores, em 10 (dez) dias, ou que se defendam, no mesmo prazo; 3) APROVAR as contas de ROSELI WIRT JORGE, como servidora da Exatoria de Aripuaná, no exercício de 1.986, por se encontrar quite com a Fazenda Estadual, conforme Certidão de Inexistência de Débito de fls. 15.

ACÓRDÃO Nº 0903/87 - Processo nº 2.764/87

INTERESSADA - COMANHIA AGRÍCOLA - CODEAGRI

ASSUNTO - Balanço Geral referente ao ..

Janeiro
1984

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ASSUNTO: CONVÊNIO ADPC Nº 107/84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

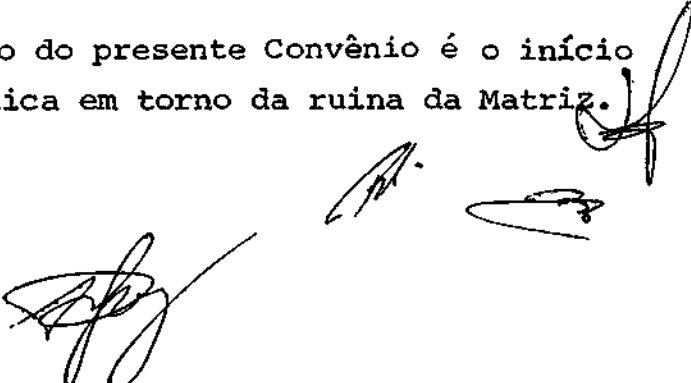
CONVÊNIO ADPC Nº 107/84

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 01 (um) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima
Trindade x.x., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) TITO PROFETA DA
CRUZ x.x.x.x.x.x.x que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é o início da
construção da Praça Pública em torno da ruína da Matriz.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

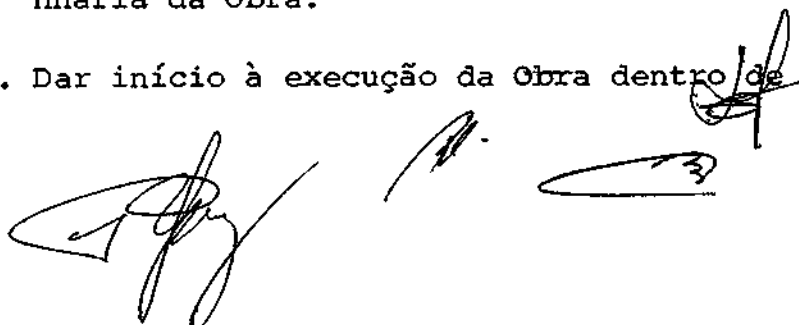
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

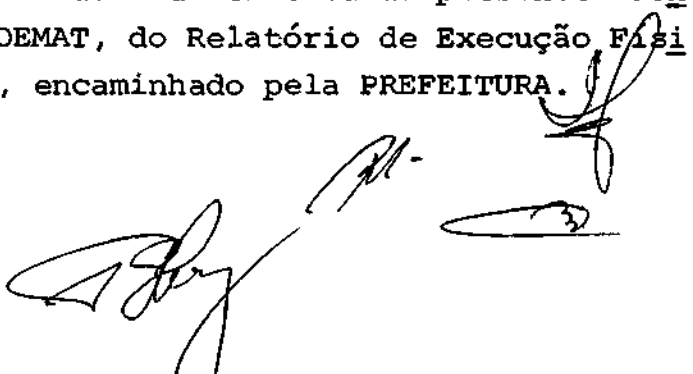
3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros x.) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

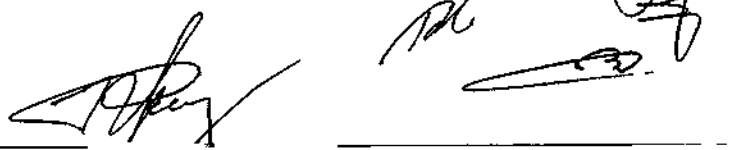
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução



de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 01 de junho de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

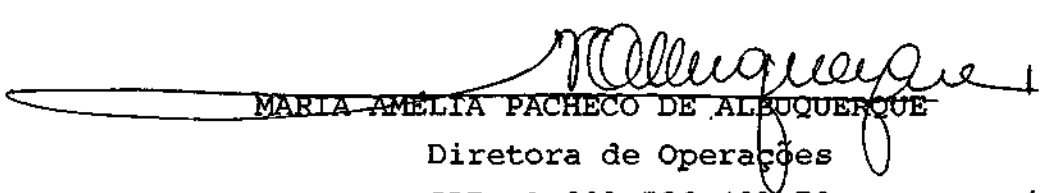
CPF.nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

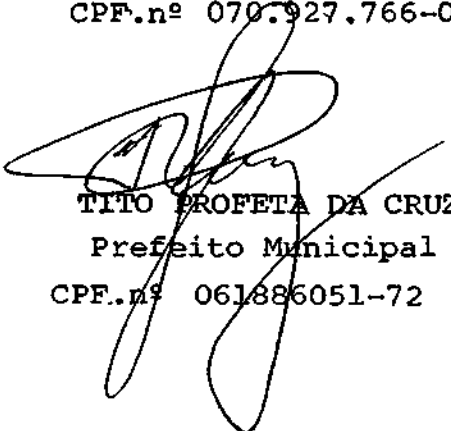
CPF.nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 070.927.766-00



TITO PROFETA DA CRUZ

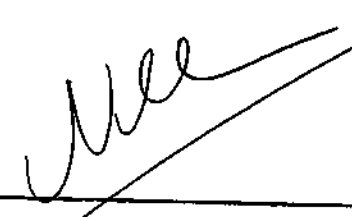
Prefeito Municipal

CPF.nº 061886051-72

TESTEMUNHAS:

1.

2.


N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

ASSUNTO _____

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 107/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ADPC Nº 107/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE MT

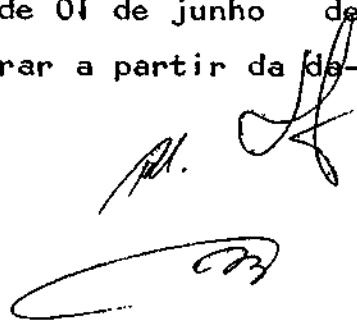
Aos oito (08) dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. TITO PROFETA DA CRUZ portador do CPF nº 061.886.051-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Rátficação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 3.953/85, Protocolado sob o nº 4.242/85, de 08.07.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio ADPC nº 107/84 de 01.06.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 01 de junho de 1.984 a 01 de abril de 1.986, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente."



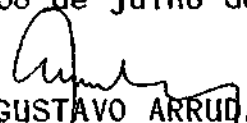
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 3.953/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 08 de julho de 1.985

CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA

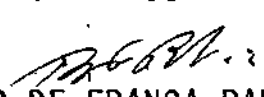
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

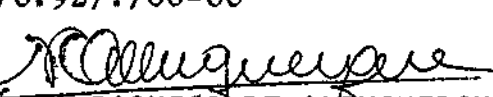
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

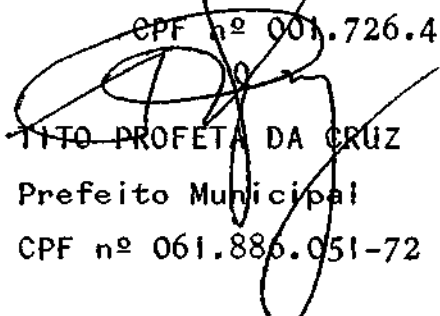
CPF nº 070.927.766-00


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.431-72

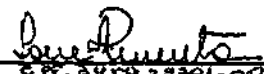
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA BELA S. TRINDADE-MT

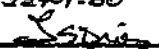

TITO PROFETA DA CRUZ

Prefeito Municipal

CPF nº 061.886.051-72

TESTEMUNHAS

1 
CPF nº 245.423.01-00

2 
CPF nº 202.049.501-91

EM/dm